





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 9  
RUB                     

**PORTARIA Nº. 005/2017.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI,** para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

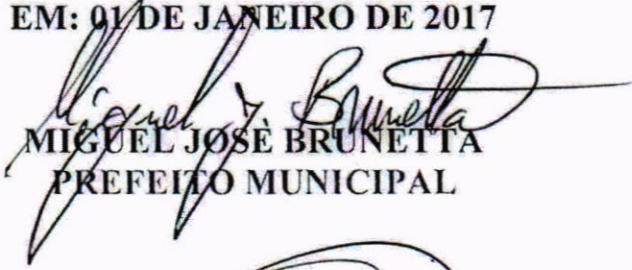
**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 005/2017.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 030/2017**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 043/2017**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 029/2017**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) VALQUIRIA RAMOS SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **VALQUIRIA RAMOS SOARES**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 15/02/2015 a 14/02/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável Data  
**01929/20** EDMAR MENEGASSI 09/11/2020

Descrição

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Poder **PODER EXECUTIVO**  
Órgão **SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**  
Setor Solicitante **COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS**  
Centro de Custo **19 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS**  
Placa

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE- CONVÊNIO Nº 867721/2018 - SUDAM (SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA).

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Rec.	C. Custo
1	001.032.626	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE- CONVÊNIO Nº 867721/2018 - SUDAM (SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA).	SER	1	0	19

Presidente

Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L  
FLS Nº 4  
RUB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01929/20	09/11/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
09/11/2020	09/11/2020	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS
		RESPONSÁVEL
		EDMAR MENEGASSI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.032.626 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJE	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	366.365,49	366.365,49
PROponente Vencedor			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	366.365,49	366.365,49
	PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	366.365,49	366.365,49

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90	366.365,49

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	366.365,49
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	366.365,49

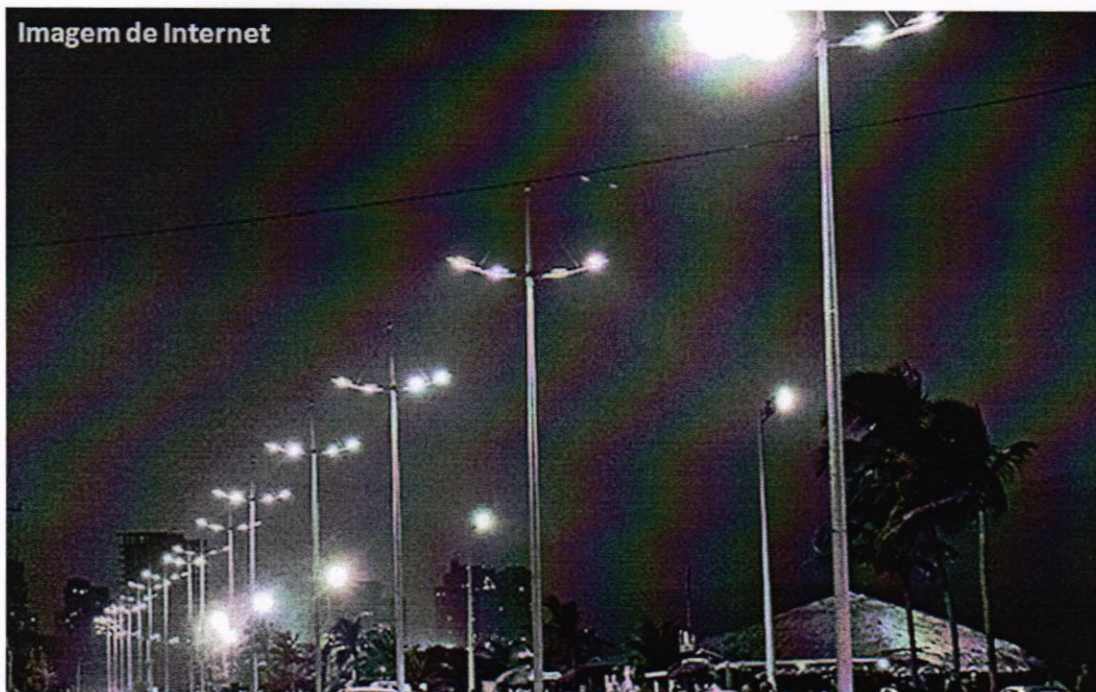
Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo

# IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

---

**CONVENIO Nº 867721/2018**  
**EMENDA – JOSÉ MEDEIROS**  
**VALOR R\$ 400.00,00**  
**SUDAM**



**SETOR DE CONVENIO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

025630/2018

**OBJETO:**

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT

**JUSTIFICATIVA:**

Santo Antonio do Leste é um Município do Estado de Mato Grosso, com uma área territorial de 3.600,711Km<sup>2</sup>(Fonte IBGE 2015), distante a 370 Km da Capital . Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui em 2016 4.728 pessoas. Destacam-se a produção agrícola tendo como agentes os médios e grandes produtores, os quais cultivam soja, algodão, milho, feijão, milheto e sorgo e outras culturas como o da mandioca, abacaxi, melancia, banana, laranja, hortaliças, pequenos animais como frango e o porco produzida especialmente pelos pequenos produtores e agricultores da agricultura familiar além da produção na área da pecuária destacando especialmente na produção de gado para corte. Parte desta produção especialmente a de grande escala como a produção da soja, do milho, do feijão, produção do gado para corte, feito pelos grandes produtores são exportadas, vão para além-fronteira do município de Santo Antonio do Leste. Outra parte fica para abastecer o comércio local, como por exemplo, a produção de carne de vaca, etc. Na área urbana estão localizados os mais variados tipos de comercio, tais como: o comércio de peças de automóveis, lojas de roupas, mercado e supermercados, farmácias, oficinas mecânicas, autoelétricas, laboratórios, clínicas médicas, posto de combustíveis, mercearias, depósito de bebidas, loja de informática, livrarias e papelaria, padarias, restaurantes, hotéis, loja de calçados, sorveterias, casas de festas, lanchonetes e bares. Há um vínculo muito forte entre o setor produtivo rural e o comercio local no sentido de prestação de serviço, de comercialização de produção, de absorção de mão-de-obra especializada ou não. O setor produtivo absorve os serviços de vários segmentos do comercio como das oficinas mecânicas na manutenção de suas máquinas e equipamentos, compra de peças, etc. As pessoas que estão envolvidas neste setor(produtivo)serve do comercio para atenderem suas necessidades básicas, sejam elas de ordem fisiológicas, sociais, de segurança, de auto-estima ou de realização pessoal. Muitas destas pessoas deslocam das fazendas, sítios e chácaras para a cidade, na maioria das vezes durante o período da noite para suprirem suas necessidades e depara com uma iluminação precária, principalmente nos locais onde concentram o comércio com algumas ruas e avenidas sem iluminação. Assim a população se sente insegura em freqüentar estes espaços pela precariedade ou até a falta de iluminação, dado a este fato há um enfraquecimento do comercio local. Os proprietários destes comércios sentem-se inseguros em fazer investimento de melhorias uma vez que dependem exclusivamente da procura da população pelos os produtos oferecidos.

A falta de iluminação causa uma sensação de insegurança para todos que freqüentam a cidade especialmente nas regiões de comércio sem iluminação. Por conta deste cenário, o apoio desta Superintendência para a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, especificamente em locais de comércio onde ainda não existem iluminação, contribuirá para o fortalecimento especialmente da base de produção econômica do Município que é a produção agropecuária e hortifrutigranjeira, pois, com isso o comercio deixará de funcionar somente durante o dia. Com a chegada de energia nestes locais específicos haverá maior consumo e os comerciantes poderão comprar mais produtos que vêm do setor agropecuário. Esta obra de implantação de iluminação pública nas ruas e avenidas onde concentram o comercio, contemplará todas as fases como o posteamento, cabeamento, colocação de braços e luminárias, etc. e demais prevista no seu projeto de engenharia obedecendo todas as normas técnicas vigente de segurança. Com esta ação, o governo Municipal quer de uma vez por todas resolver esses problemas pontuais na área que sofrerá esta intervenção gerando portanto, mais economia, e conseqüentemente mais emprego e renda para toda a comunidade de Santo Antonio do Leste. Os recursos financeiros necessários para a realização da IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT, será apoiado por meio de recurso oriundos do Orçamento Geral da União, consignados à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM via Emenda Parlamentar Individual nº 37920001 do Senador José Medeiros e contrapartida financeira do Município.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 20602	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
-----------------------------	---



## 2 - DADOS DO PROPONENTE

P.M.S.A.L  
FLS Nº 4  
RUB

<b>PROponente:</b> 04.217.362/0001-90					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA PROJETADA 01, S/N					
<b>CIDADE:</b> SANTO ANTONIO DO LESTE	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 1098	<b>CEP:</b> 78628000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6634881292
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3927-6		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060710056	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 326.034.369-53		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MIGUEL JOSE BRUNETTA			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA ARARAS, 587 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78628000	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

P.M.S.A.L  
FLS Nº 10  
RUB

<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 400.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 50.000,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor	
	2018		R\$ 350.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 50.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	18/07/2018		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	31/12/2020		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2020		

## 5 - PLANO DE TRABALHO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 11  
RUB

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 400.000,00	
<b>Início Previsto:</b> 01/08/2018	<b>Término Previsto:</b> 04/10/2020	<b>Valor Global:</b> R\$ 400.000,00	
<b>UF:</b> MT	<b>Município:</b> 1098 - SANTO ANTONIO DO LESTE	<b>CEP:</b> 78628-000	
<b>Endereço:</b> ZONA URBANA			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> SERVIÇOS PRELIMINARES			
<b>Quantidade:</b> 1.0 M2	<b>Valor:</b> R\$ 14.661,06	<b>Início Previsto:</b> 01/11/2018	<b>Término Previsto:</b> 11/09/2019
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 M2	<b>Valor:</b> R\$ 385.338,94	<b>Início Previsto:</b> 01/04/2019	<b>Término Previsto:</b> 14/06/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 350.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 350.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 50.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 50.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

P.M.S.A.L

FLS Nº 19

RUB

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> ZONA URBANA				
<b>CEP:</b> 78628-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 1098 - SANTO ANTONIO DO LESTE		
<b>UNIDADE:</b> M2	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 14.661,06	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 14.661,06	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> ZONA URBANA				
<b>CEP:</b> 78628-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 1098 - SANTO ANTONIO DO LESTE		
<b>UNIDADE:</b> M2	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 385.338,94	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 385.338,94	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>			

10 - DECLARAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 13  
RUB

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA.jpg

**Comprovação da Contrapartida**

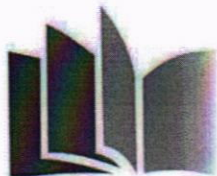
**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

**Documentos Digitalizados do Convênio**

**Nome do Arquivo:**

CONVÊNIO Nº 8677212018 - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT.pdf



# Santo Antonio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2017/2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(ACIMA DOS PERCENTUAIS PERMITIDOS PELA LDO 2018)

Declaro, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, que o Município de Santo Antonio do Leste.MT dispõe no orçamento do exercício de 2018 do montante de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) para participar a título de contrapartida da proposta nº 025630/2018.

Declaramos, ainda, que o referido montante será comprometido através da seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão:** 02 – Secretário Mun. Viação Obras e Serviços Públicos  
**Unidade:** 09- Gabinete da Sec. Mun. Viação Obras e Serviços Públicos.  
**Função :** 25 - Energia  
**Sub-função:** 752 – Energia Elétrica  
**Programa:** 5011 – Gestão Viação Obras e Serviços Urbanos  
**Proj/Atividade** 1087 – Obras de Iluminação Pública  
**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do convênio. Esclareço, ainda, que o valor da contrapartida corresponde a aproximadamente 12.5 % do valor global da proposta, valor acima do limite máximo estabelecido na LDO/2018, mas necessário para a viabilização da execução do objeto e legalmente permitido, em virtude do que estabelece o § 2º do art. 74 da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Abril de 2018.

  
Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal

e-mail: [compres@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:compres@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

Rua A nº 367 – Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1292 R 232 – CEP. 78.628-000  
Santo Antonio do Leste/MT



**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
 ORGÃO 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
 UNIDADE 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas	15.452.5011.2124.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Manutenção da Iluminação Publica	15.452.5011.2138.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	180.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	45.000,00			
Manutenção das Atividades do Cemiterio Municipal	15.452.5011.2155.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)	15.452.5015.2109.0000						770.000,00
3 DESPESAS CORREN						770.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					770.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	590.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
Reformas e Manutenção de Pontes e Mata Burros (FETHAB)	15.452.5015.2110.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Ampliação de Redes Elétricas	25.752.5011.1086.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
Obras de Iluminação Pública	25.752.5011.1087.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			

TOTAL

2.104.200,00

Miguel José Brunetta  
 Prefeito Municipal

Lailton Paulo Soares  
 Secretário Municipal de  
 Economia e Finanças

Izaia Borges da Silva  
 CRC-MT 007622/005  
 CPF: 376.266.461-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2018

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2018**

Página 1

CODIGOSPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
	ATUAL		PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Entidade 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Orgão 0209 SECRETARIA MUN. VIACÃO OBRAS E SERVICOS	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Função 25 Energia	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Subfunção 752 Energia Elétrica	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Programa 5011 GESTÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS UR	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade 1007 Obras de Iluminação Pública	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Fonte.Código 00 Recursos Ordinários	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA 415 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>



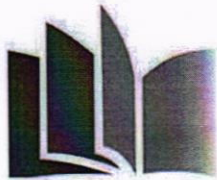
Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal



Lailton Paulo Soares  
Secretário Municipal de  
Economia e Finanças



Izaia Borges da Silva  
Contador(a) CRC-MT 007620/5  
CRC-MT 007622/005  
CPF: 378.266.461-20



# Santo Antonio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2017/2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 12  
RUB                     

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Declaro, para os devidos fins, perante a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que o Município de Santo Antonio do Leste.MT possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio com a União, nos termos do proposta de convênio nº 025630/2018, cadastrada no Sistema de gestão de Convênios e Contratos de Repasse(SICONV).

Na oportunidade, informo abaixo o técnico responsável pela gestão do proposta e os dados para contato.

NOME DO TÉCNICO			FUNÇÃO/CARGO	TELEFONES	E-MAIL
Jeronimo Siqueira	Lemes	de	Gestor de Convênios e Prestação de Contas	(66) 99203-7693	compres@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Março de 2018.

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito

e-mail: [compres@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:compres@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A nº 367 – Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1292 R 232 – CEP. 78.628-000  
Santo Antonio do Leste/MT



# Santo Antonio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

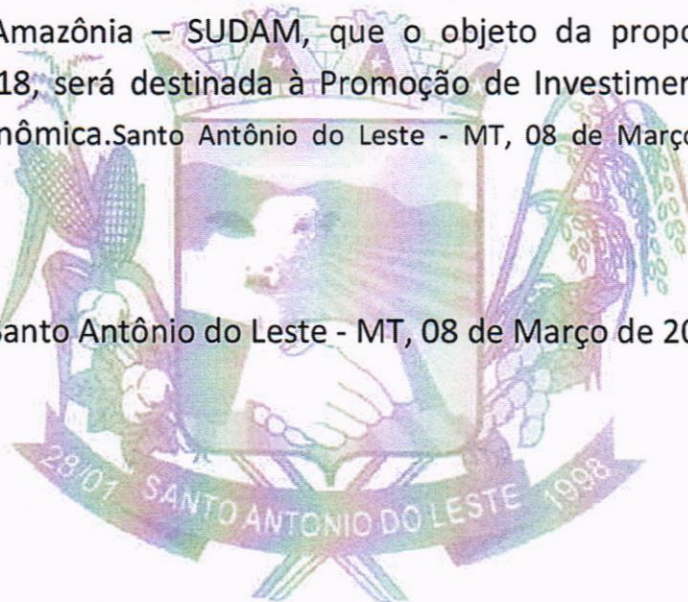
ADM. 2017/2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 48  
RUB \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO AOS OBJETOS DO PROGRAMA PPA/AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os devidos fins, junto à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que o objeto da proposta SICONV nº 025630/2018, será destinada à Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica. Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Março de 2018.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Março de 2018.



  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito

e-mail: [compres@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:compres@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

Rua A nº 367 – Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1292 R 232 – CEP. 78.628-000  
Santo Antonio do Leste/MT



# Santo Antonio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2017/2020

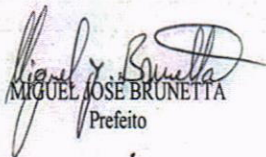
## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Atesto, para fins de atendimento ao art. 22, inciso XI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, o cumprimento dos seguintes limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o art. 23, § 3 e art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

- a) Limite de despesa total com pessoal;
- b) Limites das dívidas consolidada mobiliária;
- c) Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- d) Limite de inscrição em Restos Pagar\*.

Esta declaração é válida até a data de publicação do Relatório de Gestão Fiscal subsequente e, em anexo, segue seu comprovante de remessa para o Tribunal de Contas do Município de Santo Antonio do Leste.MT.

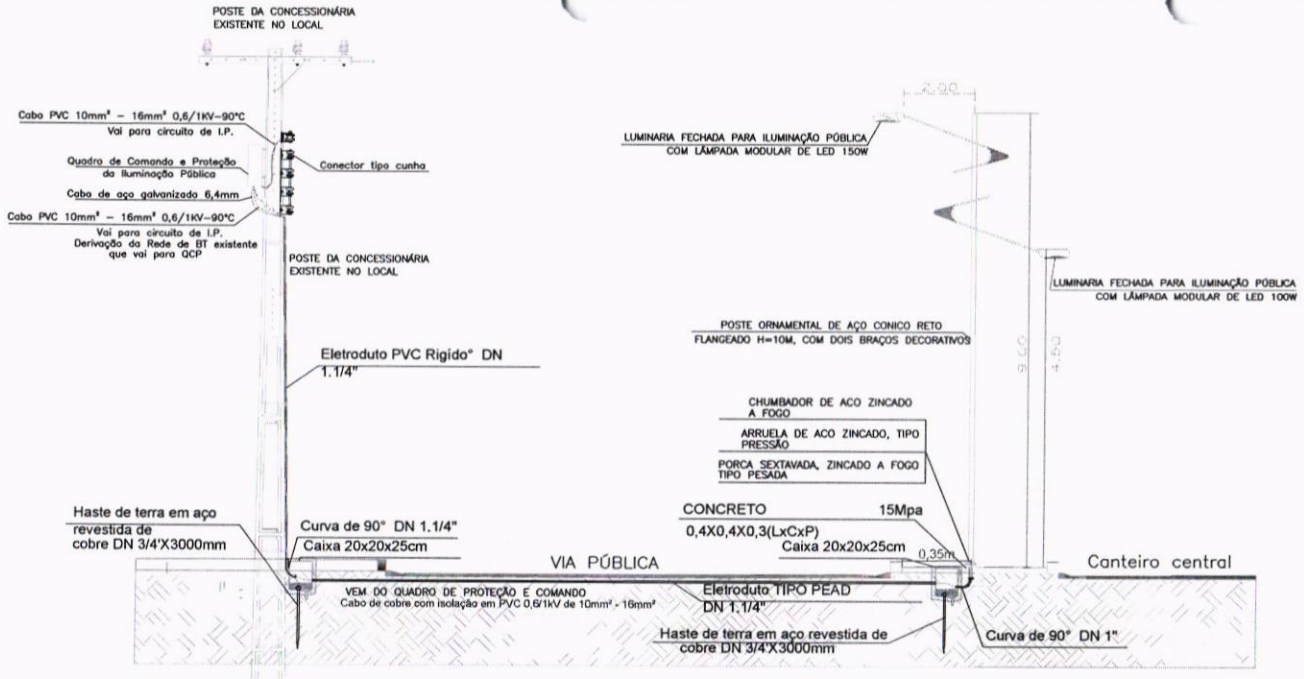
Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Março de 2018.

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito

e-mail: [compres@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:compres@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A nº 367 – Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1292 R 232 – CEP. 78.628-000  
Santo Antonio do Leste/MT





**Notas**

- 1 - Junto a cada poste será instalada uma haste de aterramento para aterramento dos mesmos.
- 2 - A caixa de Comando e Proteção deverá ser aterrada através de 3 hastes instaladas junto a base do poste onde a mesma será instalada.
- 3 - Os equipamentos do projeto (ex: postes, luminárias) não estão em escala para que os mesmos ficassem visíveis na prancha devido a seu tamanho e escala utilizada. Para a locação dos postes e medidas entre eles, deverá ser usado como referência sempre o centro dos mesmos.
- 4 - O circuito de iluminação pública será alimentado pela rede de baixa tensão da concessionária existente no local através de derivação aérea, conforme indicado em projeto.
- 5 - A linha tronco para iluminação pública será trifásica com cabo de cobre com isolamento em PVC 0,6/1kV de 10mm<sup>2</sup> e 16mm<sup>2</sup>, já as derivações para atendimento das luminárias em cada poste serão feitas na caixa de passagem 20x20x25cm junto ao pé do poste, estas serão bifásicas e utilizarão cabo de cobre PP de 2x2,5+2,5mm<sup>2</sup> na emenda utilizar conector apropriado, fita isolante de alta fusão e fita isolante plástica.
- 6 - Para cálculo da queda de tensão dos circuitos de iluminação pública foi adotada que a mesma no ponto da derivação da Rede da concessionária existente é igual a 0,0%.
- 7 - Eletroduto subterrâneo será do tipo PEAD DN 1.1/4"

**CARIMBO DE APROVAÇÃO:**

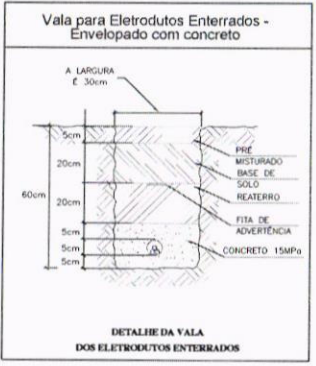
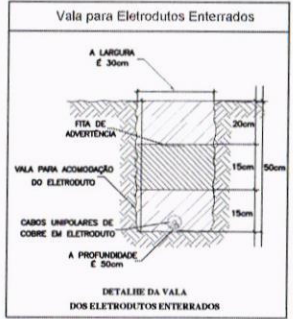
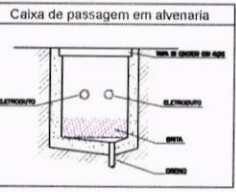
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS  
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS**

SITE: www.amm.org.br  
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

**ADM. NEURILAN FRAGA**

**IAD**  
INSTITUTO ARQUITETÔNICO DE DESENVOLVIMENTO

INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
APROVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT - CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL		
PRETURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE /MT		
AV. BRASIL - SANTO ANTONIO DO LESTE/MT		
AUTOR DO PROJETO:	Luiz Roberto Nunes ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA: 121000319-B	



O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, NTE-01, NTE-23 e NTE-26. ONDE CONSTA TODOS OS DETALHES DAS ESTRUTURAS UTILIZADAS NESSE PROJETO.

**LEGENDA**

Condutores **DCMD**

Esta aprovação não exige a firma contratada das especificações e normas aplicáveis.

**Nº Aprovação: 0021518**

**Data: 19/02/2018**

**Marcelo Donizeti Pozoti**  
DCMD/Projeto e Cadastro

**Equipamento Validado por: Andreia Maria de Souza Paiva**

Caixa de Passagem de alvenaria - 20x20x25cm

Quadro de Comando e Proteção

- Equipamentos da Concessionária**
- Poste DT existente - ENERGISA
  - Transformador com chave fusível existente - ENERGISA
  - Aterramento - ENERGISA
  - Chave fusível existente - ENERGISA

**PROJETO BÁSICO ELÉTRICO**

**ASSUNTO: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTEIRO CENTRAL - AV. BRASIL**

DATA DE ENTREGA: 24/11/17	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	QUADRO DE ÁREAS
REVISÃO: 20171124_SANTO ANTONIO DO LESTE, ELETRICISTA AV. BRASIL	ÍNDICES URBANÍSTICOS	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
ESCALA: INDICADA	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	
ART:	DESENHO: LUIZ ROBERTO NUNES	

**ELE**  
FOURNA Nº  
**02**  
**02**

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## PROJETO ELÉTRICO

**OBRA:** AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT – CANTEIRO  
CENTRAL DA AVENIDA BRASIL

**MUNICÍPIO:** SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

**LOCAL / DATA:** CUIABÁ – MT / Novembro / 2017

## INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: **Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Obra.....: **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT – CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL**

Localidade .....: **SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT**

Data .....: **Novembro / 2017**

Descrição do Projeto .....: **O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT – CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL, localizada no município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.**

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

## CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS DOCUMENTOS DA OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte à **CENTRAL DE PROJETOS AMM**;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala);

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços das instalações elétricas para construção da AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT – CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo em conformidade com a planilha orçamentária.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto em questão conforme seja o caso.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer aos passos descritos neste memorial.

### **2. NORMAS E DETERMINAÇÕES**

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NDU 001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

O Projeto contempla a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT – CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL, utilizando 54 postes de aço tubular telecônico galvanizado e pintado em tudo de aço escalonados, altura útil 9m, fixação com base (sapata) e kit 4 parafuso e chumbador, modelo curvo duplo, com duas curvas ornamentais formato de leme, em desnível de altura entre 4,5m para lâmpadas de led 100w/220v e 9m para lâmpada de led 150W/220v.

A alimentação dos circuitos de iluminação pública dessa avenida será feita através de uma derivação na rede de baixa tensão existente e esta foi dividida em 4 "circuitos", com a finalidade

de otimizar a distribuição dos circuitos e a utilização de cabos em relação aos critérios de queda de tensão.

#### 4. SUPRIMENTO DE ENERGIA

O suprimento de energia será através da Rede de Baixa tensão existente (pertencente a concessionária local) é 220/127V, 220V F+F e 127V F+N, o circuito tronco para alimentação da iluminação pública serão trifásicos, e a derivação do circuito tronco para os postes será sempre 220V F+F que é a tensão de alimentação das luminárias, sendo todos os seus componentes dos circuitos dimensionados também para esta tensão de operação.

#### 5. CIRCUITOS

##### 5.1. Derivação da Rede de Baixa Tensão da Concessionária para atendimento da Iluminação Pública

Serão feitas quatro derivações aéreas distintas na Rede de Baixa tensão existente no local para atender o circuito de iluminação pública previstos no projeto. As derivações serão feitas utilizando cabos de PVC para 0,6/1KV-90°C de

- Diâmetro 16mm<sup>2</sup> circuito 1 e 3.
- Diâmetro 10mm<sup>2</sup> circuito 2 e 4.

Cada uma das derivações será interligada a um quadro de comando e proteção da iluminação pública, instalada no mesmo poste onde será feita tal derivação. Os cabos de PVC 10mm<sup>2</sup> 0,6/1KV-90°C e 16mm<sup>2</sup> 0,6/1KV-90°C de saída da QCP alimentará os circuitos de iluminação do canteiro central da **Avenida Brasil**.

O trajeto do QCP e os postes de iluminação ou em qualquer outra parte que corte a via pública, deverá ser subterrânea com cabos de PVC 10mm<sup>2</sup> 0,6/1KV-90°C e 16mm<sup>2</sup> 0,6/1KV-90°C, eletroduto PEAD e envelopamento de concreto, projetado com as devidas proteções mecânicas.

##### 5.2. Circuitos troncos de Iluminação

Os circuitos tronco de iluminação serão trifásicos, composto por cabos de cobre com isolamento termoplástico de PVC para 0,6/1KV-90°C, próprios para instalação subterrânea e com proteção contra umidade nas bitolas:

- Diâmetro 16mm<sup>2</sup> circuito 1 e 3.
- Diâmetro 10mm<sup>2</sup> circuito 2 e 4.

As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com isolamento através de fita isolante autofusão e fita isolante.

A instalação dos condutores no canteiro central (interligação entre os postes) será subterrânea, utilizando eletroduto espiral flexível singelo em polietileno de alta densidade (PEAD) de

1.1/4", na cor preta, corrugado helicoidalmente no sentido longitudinal. Estes devem ser enterrados a 60 cm do solo e a vala que onde serão instalados deverá ter largura de 30 cm em toda sua extensão.

A seção dos cabos foi definida com base no dimensionamento dos circuitos levando em conta sua carga e a queda de tensão admissível. Para esse cálculo, a queda de tensão no ponto inicial do circuito, que é o ponto de derivação da rede de distribuição de baixa tensão da concessionária foi considerada igual a zero, conforme orientação da própria concessionária.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

Devem ser obedecidos os seguintes código de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto, vermelho e branco;
- Neutro: Azul claro;
- Terra: Verde.

### 5.3. Derivação dos circuitos troncos para as luminárias

Serão feitas derivações na linha tronco dos circuitos de iluminação para alimentar cada luminária, estas derivações serão feitas utilizando de cabos de cobre multipolar – flexível - PP de 3x2,5mm<sup>2</sup>.

A ligação das luminárias será 220V F+F, como a linha tronco será trifásica as fases utilizadas para as ligações devem ter sua sequencia alternadas a cada poste (Ex: Poste 1: A-B; Postes 2: B-C; Poste 3: C-A; e assim sucessivamente).

Devem ser obedecido os seguintes código de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto, vermelho e branco;
- Neutro: Azul claro;
- Terra: Verde.

### 5.4. Divisão dos circuitos de iluminação

A Iluminação do **canteiro central da Av. Brasil** foi dividida em 4 "circuitos", abaixo segue a especificação deste:

Circuito 1 – Alimentação derivada da rede de baixa tensão da concessionária de energia utilizando para circuito tronco cabos de cobre com isolamento termoplástico de PVC para 0,6/1KV-90°C de diâmetro 16mm<sup>2</sup> e para alimentação das luminárias cabos de cobre multipolar – flexível - PP de 3x2,5mm<sup>2</sup>.

Este circuito tem 403,36m de extensão, 13 postes e a carga instalada nele para iluminação é de 3.250W.

Circuito 2 – Alimentação derivada da rede de baixa tensão da concessionária de energia utilizando para circuito tronco cabos de cobre com isolamento termoplástico de PVC para 0,6/1KV-90°C de diâmetro 10mm<sup>2</sup> e para alimentação das luminárias cabos de cobre multipolar – flexível - PP de 3x2,5mm<sup>2</sup>.

Este circuito tem 435,31m de extensão, 14 postes e a carga instalada nele para iluminação é de 3.500W.

Circuito 3 – Alimentação derivada da rede de baixa tensão da concessionária de energia utilizando para circuito tronco cabos de cobre com isolamento termoplástico de PVC para 0,6/1KV-90°C de diâmetro 16mm<sup>2</sup> e para alimentação das luminárias cabos de cobre multipolar – flexível - PP de 3x2,5mm<sup>2</sup>.

Este circuito tem 412,67m de extensão, 13 postes e a carga instalada nele para iluminação é de 3.250W.

Circuito 4 – Alimentação derivada da rede de baixa tensão da concessionária de energia utilizando para circuito tronco cabos de cobre com isolamento termoplástico de PVC para 0,6/1KV-90°C de diâmetro 10mm<sup>2</sup> e para alimentação das luminárias cabos de cobre multipolar – flexível - PP de 3x2,5mm<sup>2</sup>.

Este circuito tem 434,73m de extensão, 14 postes e a carga instalada nele para iluminação é de 3.500W.

## 6. QUEDA DE TENSÃO

QUEDA DE TENSÃO CIRCUITO 01 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA														
PONTO (Poste)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
L (m)	31,5	31,5	31,5	31,5	31,5	31,5	31,5	31,5	42	31,5	31,5	31,5	14,86	
A P (W)	125	0	125	125	0	125	125	0	125	125	0	125	125	
ΔU%	4,33%	3,74%	3,21%	2,69%	2,23%	1,83%	1,44%	1,11%	0,84%	0,49%	0,29%	0,16%	0,03%	
B P (W)	125	125	0	125	125	0	125	125	0	125	125	0	125	
ΔU%	4,05%	3,45%	2,93%	2,47%	2,01%	1,61%	1,28%	0,95%	0,69%	0,43%	0,23%	0,10%	0,03%	
C P (W)	0	125	125	0	125	125	0	125	125	0	125	125	0	
ΔU%	3,75%	3,23%	2,70%	2,24%	1,84%	1,45%	1,12%	0,86%	0,59%	0,33%	0,20%	0,07%	0,00%	

QUEDA DE TENSÃO CIRCUITO 02 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
PONTO (Poste)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
L (m)	31,5	31,5	31,5	31,5	42	31,5	31,5	31,5	15,31	
A	P (W)	125	0	125	125	0	125	125	0	125
	ΔU%	3,16%	2,54%	2,02%	1,50%	1,09%	0,67%	0,36%	0,15%	0,05%
B	P (W)	125	125	0	125	125	0	125	125	0
	ΔU%	2,90%	2,28%	1,76%	1,35%	0,93%	0,52%	0,31%	0,10%	0,00%
C	P (W)	0	125	125	0	125	125	0	125	125
	ΔU%	3,50%	2,88%	2,26%	1,74%	1,33%	0,78%	0,46%	0,26%	0,05%

QUEDA DE TENSÃO CIRCUITO 03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
PONTO (Poste)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
L (m)	31,5	31,5	31,5	31,5	31,5	31,5	31,5	31,5	42	31,5	31,5	31,5	24,17
A	P (W)	125	0	125	125	0	125	125	0	125	125	0	125
	i (A)	8,85826772	7,874	7,874	6,88976	5,9055	5,906	4,921	3,937	3,937	2,953	1,969	1,969
	ΔU (V)	0,75254181	0,669	0,669	0,58531	0,5017	0,502	0,418	0,3345	0,446	0,251	0,167	0,167
	ΔU%	4,35%	3,76%	3,23%	2,71%	2,25%	1,85%	1,46%	1,13%	0,86%	0,51%	0,31%	0,18%
B	P (W)	125	125	0	125	125	0	125	125	0	125	125	0
	i (A)	8,85826772	7,874	6,89	6,88976	5,9055	4,921	4,921	3,937	2,953	2,953	1,969	0,984
	ΔU (V)	0,75254181	0,669	0,585	0,58531	0,5017	0,418	0,418	0,3345	0,334	0,251	0,167	0,084
	ΔU%	4,07%	3,47%	2,95%	2,49%	2,03%	1,63%	1,30%	0,97%	0,71%	0,45%	0,25%	0,12%
C	P (W)	0	125	125	0	125	125	0	125	125	0	125	125
	i (A)	7,87401575	7,874	6,89	5,90551	5,9055	4,921	3,937	3,937	2,953	1,969	1,969	0,984
	ΔU (V)	0,66892606	0,669	0,585	0,50169	0,5017	0,418	0,334	0,3345	0,334	0,167	0,167	0,084
	ΔU%	3,75%	3,23%	2,70%	2,24%	1,84%	1,45%	1,12%	0,86%	0,59%	0,33%	0,20%	0,07%

QUEDA DE TENSÃO CIRCUITO 04 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
PONTO (Poste)	1	2	3	4	5	6	7
L (m)	31,5	31,5	31,5	31,5	42	31,5	14,73
A	P (W)	125	0	125	125	0	125
	ΔU%	2,19%	1,67%	1,26%	0,84%	0,53%	0,26%
B	P (W)	125	125	0	125	125	0
	ΔU%	1,98%	1,46%	1,05%	0,74%	0,43%	0,15%
C	P (W)	0	125	125	0	125	125
	ΔU%	1,73%	1,31%	0,90%	0,59%	0,38%	0,10%

## 7. CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO

Foram previstas caixas de passagem na derivação junto ao poste existente da concessionária de energia e junto a base de cada poste a ser instalado no canteiro central da **avenida Brasil**, sendo estas exclusivas para os condutores de energia elétrica e hastes de aterramento. O espaçamento entre estas será de acordo com o projeto, as mesmas terão a seguinte dimensão 20x20x25 cm (C X L X P), esta deverá possuir tampa em concreto com alças, dreno e brita, conforme detalhe no projeto elétrico.

#### **8. VALA PARA ELETRODUTOS**

Foi previsto no projeto em questão, a escavação de valas com profundidade de 60cm e largura de 30cm para assentamento de eletrodutos PEAD, bem como a execução de serviços de reaterro e recuperação do asfalto onde o mesmo sofrer cortes.

Recomenda-se que antes do início da obra a empresa executora solicite aos órgãos responsáveis os cadastros da rede de água, esgoto, energia, telecomunicações e demais, a fim de que sejam compatibilizadas possíveis interferências identificadas, visando evitar danos as instalações.

Nos trechos entre caixas de passagens que forem travessias de pista foi previsto o envelopamento em concreto do duto PEAD no trecho onde corta a pista (dimensão do envelopamento conforme projeto), já nos trechos que não são travessias de pista (canteiros centrais) os mesmo sofrerão apenas o reaterro compactado.

Os dutos deverão ser sinalizados com fita de sinalização indicativa de "**CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO**", a 25cm de profundidade do solo em toda a sua extensão.

O aterro da vala deverá ser feito em camadas sucessivas de 20cm, sendo cada camada bem compactada antes que a próxima seja lançada. O material utilizado para o reaterro deverá ser isento de pedras de grande porte, pedaços de concreto e materiais estranhos, tal como entulho, etc.

Após a execução da escavação, e posterior reaterro para instalação dos eletrodutos o acabamento superficial das pistas de rolamento que sofrerem interferência deverá ser de tal forma que combine e se ajuste as áreas adjacentes.

As escavações, construções, reaterros e reparos em superfícies afetadas deverão ser realizadas de forma contínua, com cada fase sendo completada o mais rápido possível.

#### **9. RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA**

No trecho onde será necessário cortar o asfalto para a passagem do eletroduto PEAD para a interligação do circuito de alimentação dos canteiros, após a escavação e reaterro da vala deverá ser feita a recomposição asfáltica do local (este contemplado em planilha orçamentária).

A dimensão total dos cortes a serem executados e posterior recomposição será de: 183m X 0,3m (C X L).

No projeto foi considerada uma massa asfáltica de 5cm e uma base de altura de 20cm.

#### **10. QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QCP)**

Será instalado em cada um dos postes onde será feita a derivação de rede secundária da concessionária um Quadro de Comando e Proteção da Iluminação Pública (QCP), este será metálico e neste serão instalados os seguintes dispositivos:

**10.1 QCP 1, QCP 2, QCP 3 e QCP 4 :**

- Disjuntor Tripolar 20A;
- Dispositivo de Proteção contra surtos (DPS) Classe I 12,5/60kA 175V;
- Contator 30A;
- Relé fotoelétrico.

Cada um dos Quadros de Comando e Proteção (QCP) deverão ser aterrados utilizando 3 hastes de aterramento de 5/8"x3,00 instaladas alinhadas junto a base do poste, a primeira delas em uma caixa de passagem de alvenaria de 20x20x25cm.

**11. ATERRAMENTO**

Cada poste será aterrado individualmente com uma haste de aterramento de 5/8"x3,00 instalada em uma caixa de passagem de alvenaria de 20x20x25cm junto a base do poste. A interligação da haste com as luminárias será feita utilizando uma das pernas do cabo de cobre multipolar – flexível - PP de 3x2,5mm<sup>2</sup>.

**12. POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Os postes utilizado neste projeto são de aço tubular telecônico galvanizado e pintado em tudo de aço escalonados, altura útil 9m, fixação com base (sapata) e kit 4 parafuso e chumbador, modelo curvo duplo, com duas curvas ornamentais formato de leme, em desnível de altura entre 4,5m para lâmpadas de led 100w/220v e 9m para lâmpada de led 150W/220v: 54 UNIDADES.

Conforme a figura abaixo:



### 13. ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação foi dimensionado de acordo com os níveis de iluminação recomendados pela ABNT.

A iluminação será feita luminárias modulares de LED de 150W e 100W para iluminação pública. As luminárias serão acionadas através de um relé fotoelétrico instalado na caixa de comando e proteção do circuito.

As luminárias modulares de LED devem ter a seguinte especificação:

- Potencia: 150W e 100W (com um variação da potência de até 5% dependendo do fabricante);
- Grau de proteção: mínimo IP67 (fechada hermeticamente);

- Material das luminárias: Corpo fabricado em alumínio injetado mecânica com pintura epóxi (cor conforme especificação da Prefeitura) em policarbonato, refletor interno em alumínio espelhado;
- Tensão de operação: Bivolt (variação mínima de 90 a 260 V AC);
- IRC > 80;
- Fator de potência: superior a 0,96;
- Eficiência Luminosa: a partir de 97lm/W para luminária de 150W e 95lm/W para luminária de 100W;
- Temperatura de cor: em torno de 5.000K (branco frio);
- Equipada com: Sensor térmico, suporte para fixação com diâmetro mínimo entre 35 a 60mm e inclinação mínima de 120 graus, protetor contra surto de tensão de no mínimo 10Kv;
- Possuir proteção contra sobrecorrentes e curto-circuito;
- Vida útil: no mínimo 50.000h;
- Garantia total de 5 anos.

#### 14. RECOMENDAÇÕES DA ENERGISA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- A instalação dos postes deve obedecer aos afastamentos contidos na Norma Técnica NTE-001 e NTE-026;
- Deve ser apresentado pela no ato da fiscalização o atestado de alinhamento dos postes a serem instalados emitido pela Prefeitura Municipal;
- Deve ser apresentado no ato da fiscalização o ofício da Prefeitura Municipal, autorizando a instalação e o faturamento do consumo de energia do sistema de iluminação pública na conta do município;
- A obra deverá ser executada por empresa ou empreiteiro credenciado junto ao CREA. Apresentar Certidão de Registro quando da solicitação da fiscalização juntamente com ART de execução;
- O proprietário da obra é o responsável perante a SEMA pelo cumprimento do código ambiental de Mato Grosso;
- Nas derivações deverá ser empregado o conector tipo cunha de alumínio, com capa protetora, inclusive no conector com estribo para ligação de equipamentos. Para isso deverá ser feita uma fenda no protetor para instalação do estribo.

#### 15. LISTA DE MATERIAL

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2610,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2448,00
RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00

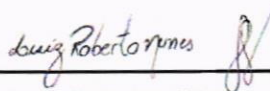
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	66,00
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	54,00
LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	54,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,00
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	58,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	223,00
REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	223,00
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	10,827
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,827
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	54,90
BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M3	10,98
PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2,745
IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	2,745
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	12,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1486,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM2 450/750 V	M	648,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO	UN	16,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 400 X 300 X 200 MM	UN	4,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL DE 30A	UN	4,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 10MM² PARA 2,5MM²	UN	84,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO 6,4MM	M	68,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABRAIXO"	M	183,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE TUBULAR TELECÔNICO GALVANIZADO E PINTADO, EM TUBOS DE AÇO ESCALONADOS, ALTURA ÚTIL 9 METROS, FIXAÇÃO C/ BASE (SAPATA) E KIT DE 4 PARAFUSOS CHUMBADORES, MODELO CURVO DUPLO, COM 2 CURVAS ORNAMENTAIS FORMATO DE LEME, EM DESNIVEL DE ALTURA ENTRE 4,5M E 9 METROS.	UN	54,00

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA MODULAR DE LED DE 100W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, IP 67, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 95 IM/W, TEMPERATURA DE COR MÉDIA 5.000K (BRANCO FRIO)	UN	54,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA MODULAR DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, IP 67, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 97 IM/W, TEMPERATURA DE COR MÉDIA 5.000K (BRANCO FRIO)	UN	54,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 16MM <sup>2</sup> PARA 2,5MM <sup>2</sup>	UN	78,00

## NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá, 28 de Novembro de 2017.



**Luiz Roberto Nunes**  
Engenheiro Eletricista  
CREA – 121000319-8


Email: [eng.luizrobertonunes@gmail.com](mailto:eng.luizrobertonunes@gmail.com)

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>  SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PiniTCPO		F.M.S.A.L. <b>FLS Nº 35</b> <b>RUB AD</b>
		<b>NÃO DESONERADO</b>		
		<b>BDI</b>	<b>24,15%</b>	
<b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>				
<b>OBRA:</b> ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL			<b>DATA:</b> 18/08/2020	
<b>LOCAL:</b> SANTO ANTONIO DO LESTE - MT			<b>LEIS SOCIAIS:</b> 113,19%	
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL</b>				
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	3,76%	13.771,71	
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,40%	1.474,45	
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	95,84%	351.119,33	
<b>TOTAL GERAL</b>		100,00%	<b>R\$</b>	<b>366.365,49</b>

Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8



	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b> SITE: <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a> - e-mail: <a href="mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com">centraldeprojetosamm@gmail.com</a> AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PlinTCPO		<b>P.M.S.A.L</b> <b>FLS Nº</b> <b>RUB</b>		
			NÃO DESONERADO				
			<b>BDI</b>	<b>24,15%</b>			
<b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>							
OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL					DATA: 18/08/2020		
LOCAL: SANTO ANTONIO DO LESTE - MT					LEIS SOCIAIS: 113,19%		
<b>ORÇAMENTO</b>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL</b>							<b>R\$ 366.365,49</b>
<b>1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA</b>							<b>13.771,71</b>
1.1	AMM ELE 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	11.092,80	13.771,71	13.771,71
<b>2.0 SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>1.474,45</b>
2.1	AMM ELE 017	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,12	380,66	472,58	1.474,45
<b>3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>351.119,33</b>
3.1	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2610,00	7,14	8,86	23.124,60
3.2	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2448,00	10,92	13,55	33.170,40
3.3	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	29,91	37,13	148,52
3.4	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	82,73	102,70	410,80
3.5	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	66,00	44,98	55,84	3.685,44
3.6	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	54,00	12,82	15,91	859,14
3.7	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	54,00	7,77	9,64	520,56
3.8	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	28,00	13,69	16,99	475,72
3.9	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	14,61	18,13	72,52
3.10	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	9,35	11,60	46,40
3.11	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	223,00	62,93	78,12	17.420,76
3.12	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	223,00	21,00	26,07	5.813,61
3.13	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	10,83	285,11	353,96	3.833,39
3.14	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	10,83	162,42	201,64	2.183,76
3.15	AMM ELE 018	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	54,90	10,56	13,11	719,74
3.16	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	10,98	32,71	40,60	445,79
3.17	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M2	2,75	7,41	9,19	25,23

**Luiz Roberto Nunes**  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PlinTCPO		P.M.S.A.L FLS Nº 34 RUBAD		
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		NÃO DESONERADO		<b>BDI 24,15%</b>		
<b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>							
<b>OBRA:</b> ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL				<b>DATA:</b> 18/08/2020			
<b>LOCAL:</b> SANTO ANTONIO DO LESTE - MT				<b>LEIS SOCIAIS:</b> 113,19%			
<b>ORÇAMENTO</b>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
<b>COMPOSIÇÕES ELÉTRICA</b>							
3.18	AMM ELE 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	12,00	95,39	118,42	1.421,04
3.19	AMM ELE 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4" PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1689,50	10,35	12,84	21.693,18
3.20	AMM ELE 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM2 450/750 V	M	648,00	10,66	13,23	8.573,04
3.21	AMM ELE 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO	UN	16,00	6,56	8,14	130,24
3.22	AMM ELE 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 400 X 300 X 200 MM	UN	4,00	225,03	279,37	1.117,48
3.23	AMM ELE 007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL DE 30A	UN	4,00	269,76	334,90	1.339,60
3.24	AMM ELE 008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 10MM² PARA 2,5MM²	UN	84,00	7,16	8,88	745,92
3.25	AMM ELE 009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO 6,4MM	M	68,00	31,12	38,63	2.626,84
3.26	AMM ELE 010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"	M	183,00	1,68	2,08	380,64
3.27	AMM ELE 011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE TUBULAR TELEFÔNICO GALVANIZADO E PINTADO, EM TUBOS DE AÇO ESCALONADOS, ALTURA ÚTIL 9 METROS, FIXAÇÃO C/ BASE (SAPATA) E KIT DE 4 PARAFUSOS CHUMBADORES, MODELO CURVO DUPLO, COM 2 CURVAS ORNAMENTAIS FORMATO DE LEME, EM DESNIVEL DE ALTURA ENTRE 4,5M E 9 METROS.	UN	54,00	2.070,36	2.570,35	138.798,90
3.28	AMM ELE 012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	54,00	480,10	596,04	32.186,16
3.29	AMM ELE 013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA MODULAR DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, BIVOLT, IP 67, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 97 IM/W, TEMPERATURA DE COR MÉDIA 5.000K (BRANCO FRIO)	UN	54,00	648,43	805,02	43.471,08
3.30	AMM ELE 014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 16MM² PARA 2,5MM²	UN	78,00	7,16	8,88	692,64
3.31	AMM ELE 015	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	58,00	47,84	59,39	3.444,62
3.32	AMM ELE 016	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2,75	451,53	560,57	1.541,57

**TOTAL GERAL R\$ 366.365,49**

  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	<b>BDI</b>	

## COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL	DATA:	18/08/2020
LOCAL:	SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	LEIS SOCIAIS:	113,19%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS

AMM ELE 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MÃO DE OBRA						
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	32,00		2.304,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	91,55		8.788,80
					Total	R\$ 11.092,80

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPONENTES	UN	CÁLCULO
MATERIAL		
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4HR*3DIAS*4SEMANAS*2MESES
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3HR*4DIAS*4SEMANAS*2MESES

AMM ELE 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00	84,47		84,47
MÃO DE OBRA						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,52		6,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,91		4,77
					TOTAL	R\$ 95,39

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM ORSE (SET/17) "8894"

AMM ELE 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
39247	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	1,015	3,16		3,20
MÃO DE OBRA						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,91		7,15
					TOTAL	R\$ 10,35

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (OUT/16) CÓDIGO "3770"

AMM ELE 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM2 450/750 V	M	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M	Custos Total (R\$)
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
COTAÇÃO	CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM2 450/750 V	M	1,000	6,67		6,67
MÃO DE OBRA						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	20,52		2,25
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	15,84		1,74
					TOTAL	R\$ 10,66

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "SEINFRA-CE" (MAR/16) "C4558"



DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	M	CONTATO
12/08/2020	PIZZATTO	6,25	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200		DIRCEU
12/08/2020	COTELETRICA	7,57	07.237.858/0001-13	(65)3025-4300		MARCOS
12/08/2020	ELETRICA PARANA	6,67	08.139.6150002-96	(65)3046-4500		CARLOS
VALOR ACATADO MEDIANA		6,67				

AMM ELE 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
COTAÇÃO	CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO	UN	1,000	5,13		5,13
MÃO DE OBRA						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	20,52		1,43
					TOTAL	R\$ 6,56

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "SINAPI" (AGO/16) "83377"

DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	UN	UN	CONTATO
12/08/2020	ELETRICA PARANA	5,13	08.139.6150002-96	(65)3046-4500			CARLOS
12/08/2020	PIZZATTO	5,27	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200			DIRCEU
10/08/2020	ELETROLUZ	4,73	04.217.36/00011-90	(66)3498-1332			RENATO
VALOR ACATADO MEDIANA		5,13					

  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PiniTCPO	<b>FLS Nº 39</b> 
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	<b>BDI</b>	<b>24,15%</b>

## COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL	DATA:	18/08/2020
LOCAL:	SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	LEIS SOCIAIS:	113,19%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS

AMM ELE 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 400 X 300 X 200 MM				UN
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
COTAÇÃO	QUADRO DE COMANDO 400 X 300 X 200 MM	UN	1,000	152,17	152,17
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	20,52	41,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	15,91	31,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 225,03</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "ORSE" (AGO/16) "9095"

DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	UN	UN
12/08/2020	COTELETRICA	152,17	07.237.858/0001-13	(65)3025-4300	MARCOS	
12/08/2020	ELETRICA PARANA	117,37	08.139.6150002-96	(65)3046-4500	CARLOS	
12/08/2020	PIZZATTO	153,93	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200	DIRCEU	
<b>VALOR ACATADO MEDIANA</b>		<b>152,17</b>				

AMM ELE 007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL DE 30A				UN
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
COTAÇÃO	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL DE 30A	UN	1,00	121,30	121,30
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,80	15,84	60,19
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,80	20,52	77,97
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	20,60	10,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 269,76</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "SINAP" (AGO/17) "72344"

DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	UN	UN
12/08/2020	ELETRICA PARANA	138,86	08.139.6150002-96	(65)3046-4500	CARLOS	
12/08/2020	PIZZATTO	111,60	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200	DIRCEU	
12/08/2020	COTELETRICA	121,30	07.237.858/0001-13	(65)3025-4300	MARCOS	
<b>VALOR ACATADO MEDIANA</b>		<b>121,30</b>				

AMM ELE 008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CABO DE COBRE DE 10MM² PARA 2,5MM²				UN
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
COTAÇÃO	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CABO DE COBRE DE 10MM² PARA 2,5MM²	UN	1,00	5,73	5,73
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	20,52	1,43
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7,16</b>

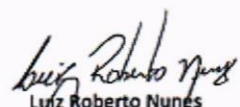
\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "ORSE" (AGO/16) "83377"

DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	UN	UN
12/08/2020	ELETRICA PARANA	4,82	08.139.6150002-96	(65)3046-4500	CARLOS	
12/08/2020	PIZZATTO	5,73	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200	DIRCEU	
12/08/2020	COTELETRICA	7,06	07.237.858/0001-13	(65)3025-4300	MARCOS	
<b>VALOR ACATADO MEDIANA</b>		<b>5,73</b>				

AMM ELE 009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO 6,4MM				M
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
COTAÇÃO	CABO DE AÇO GALVANIZADO 6,4MM	M	1,05	3,74	3,92
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	20,52	8,20
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	15,84	19,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 31,12</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO" (JUL/15) "09-14-17"

DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	UN	M
12/08/2020	COTELETRICA	3,57	07.237.858/0001-13	(65)3025-4300	MARCOS	
12/08/2020	ELETRICA PARANA	4,53	08.139.6150002-96	(65)3046-4500	CARLOS	
12/08/2020	PIZZATTO	3,74	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200	DIRCEU	
<b>VALOR ACATADO MEDIANA</b>		<b>3,74</b>				

  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	<b>BDI</b>	

**COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

<b>OBRA:</b> ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL <b>LOCAL:</b> SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	<b>DATA:</b> 18/08/2020 <b>LEIS SOCIAIS:</b> 113,19%
---	---

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS**

AMM ELE 010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"				M
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
COTAÇÃO	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"	M	1,00	0,90	0,89
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	15,91	0,79
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1,68</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "SEDOP-PA (OUT/16) "170939"

FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"		UN
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO
12/08/2020	COTELETRICA	44,90
13/08/2020	MULTISEG	77,92
13/08/2020	ELETROMAC	82,01
FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO" EQUIVALENTE PARA 1 M		M
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO
12/08/2020	COTELETRICA	0,90
13/08/2020	MULTISEG	1,55
13/08/2020	ELETROMAC	0,82
<b>VALOR ACATADO MEDIANA</b>		<b>0,90</b>

EMPRESA COTELETRICA A COTAÇÃO O ROLO É DE 50 M  
 EMPRESA MULTISEG - CONSIDERANDO 4 ROLOS DE 50 M - TOTALIZANDO - R\$219,60+92,09(FRETE) = R\$ 311,69/4 ROLOS = R\$ 77,92 , M = R\$77,2/50 M = R\$ 1,55 POR MT  
 EMPRESA ELETROMAC -CONSIDERANDO 2 ROLOS DE 100 M - TOTALIZANDO - R\$105,92+58,10(FRETE) = R\$ 164,02/2 ROLOS = R\$ 82,01 , M = R\$82,01/100 M = R\$ 0,82 POR MT

AMM ELE 011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE TUBULAR TELECÔNICO GALVANIZADO E PINTADO, EM TUBOS DE AÇO ESCALONADOS, ALTURA ÚTIL 9 METROS, FIXAÇÃO C/ BASE (SAPATA) E KIT DE 4 PARAFUSOS CHUMBADORES, MODELO CURVO DUPLO, COM 2 CURVAS ORNAMENTAIS FORMATO DE LEME, EM DESNIVEL DE ALTURA ENTRE 4,5M E 9 METROS.				UN
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
COTAÇÃO	POSTE TUBULAR TELECÔNICO GALVANIZADO E PINTADO, EM TUBOS DE AÇO ESCALONADOS, ALTURA ÚTIL 9 METROS, FIXAÇÃO C/ BASE (SAPATA) E KIT DE 4 PARAFUSOS CHUMBADORES, MODELO CURVO DUPLO, COM 2 CURVAS ORNAMENTAIS FORMATO DE LEME, EM DESNIVEL DE ALTURA ENTRE 4,5M E 9 METROS.	UN	1,00	1.911,20	1.911,20
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	0,05	285,11	14,25
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	0,60	62,93	37,75
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	19,81	59,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	15,91	47,73
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.070,36</b>



\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "ORSE" (MAI/17) "07269"

POSTE TUBULAR TELECÔNICO GALVANIZADO E PINTADO, EM TUBOS DE AÇO ESCALONADOS, ALTURA ÚTIL 9 METROS, FIXAÇÃO C/ BASE (SAPATA) E KIT DE 4 PARAFUSOS CHUMBADORES, MODELO CURVO DUPLO, COM 2 CURVAS ORNAMENTAIS FORMATO DE LEME, EM DESNIVEL DE ALTURA ENTRE 4,5M E 9 METROS.		UN	UN
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ
12/08/2020	COTELETRICA	1.911,20	07.237.858/0001-13
10/08/2020	ELETRIOATIVA	2.400,00	08.110.817/0002-80
17/08/2020	MAX	1.880,00	10.793.154/0001-31
<b>VALOR ACATADO MEDIANA</b>		<b>1.911,20</b>	

AMM ELE 012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX				UN
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,00	443,67	443,67
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	20,52	20,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,91	15,91
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 480,10</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "ORSE" (AGO/17) "10637"

**Luiz Roberto Nunes**  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PiniTCPO	<b>FLS Nº</b> 
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	<b>BDI</b>	<b>24,15%</b>

## COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL	DATA:	18/08/2020
LOCAL:	SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	LEIS SOCIAIS:	113,19%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS

AMM ELE 013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA MODULAR DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, IP 67, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 97 IM/W, TEMPERATURA DE COR MÉDIA 5.000K (BRANCO FRIO)				UN
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
COTAÇÃO	LUMINARIA MODULAR DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, IP 67, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 97 IM/W, TEMPERATURA DE COR MÉDIA 5.000K (BRANCO FRIO)	UN	1,00	612,00	612,00
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	20,52	20,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,91	15,91
					<b>TOTAL R\$ 648,43</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "ORSE" (AGO/17) "10638"

DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
12/08/2020	ELETRICA PARANA	551,90	08.139.6150002-96	(65)3046-4500	CARLOS
12/08/2020	PIZZATTO	612,00	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200	DIRCEU
12/08/2020	COTELETRICA	897,00	07.237.858/0001-13	(65)3025-4300	MARCOS
<b>VALOR ACATADO MEDIANA</b>		<b>612,00</b>			

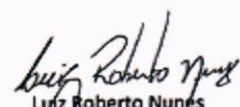
AMM ELE 014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 16MM² PARA 2,5MM²				UN
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
COTAÇÃO	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 16MM² PARA 2,5MM²	UN	1,00	5,73	5,73
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	20,52	1,43
					<b>TOTAL R\$ 7,16</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "ORSE" (AGO/16) "83377"

DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
12/08/2020	ELETRICA PARANA	5,53	08.139.6150002-96	(65)3046-4500	CARLOS
12/08/2020	PIZZATTO	5,73	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200	DIRCEU
12/08/2020	COTELETRICA	12,86	07.237.858/0001-13	(65)3025-4300	MARCOS
<b>VALOR ACATADO MEDIANA</b>		<b>5,73</b>			

AMM ELE 015	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,140	4,94	0,69
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,001	66,50	0,08
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,020	62,50	1,25
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1,650	0,65	1,07
1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	0,040	26,61	1,06
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,600	0,49	2,25
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,001	80,00	0,11
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,003	80,00	0,24
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	29,000	0,37	10,73
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,69	19,81	13,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05	15,91	16,70
					<b>TOTAL R\$ 47,84</b>

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM SINAPI 83443 ABRIL/2018

  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	<b>BDI</b>	

## COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL	DATA:	18/08/2020
LOCAL:	SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	LEIS SOCIAIS:	113,19%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS

AMM ELE 016	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3				
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
<b>MATERIAL</b>						
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,411	66,50	27,33	
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO	M3	0,484	102,15	49,44	
4721	PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,484	80,00	38,72	
5835	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,484	80,00	38,72	
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,021	245,83	5,16	
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,079	93,79	7,40	
5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,018	84,23	1,51	
5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,082	37,22	3,05	
6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF 07/2014	CHP	0,02	109,53	2,19	
6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF 07/2014	CHI	0,08	43,29	3,46	
41904	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,132	2244,37	296,25	
93439	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	0,1	106,66	10,66	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	15,91	6,36	
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>451,53</b>

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA CÓD 73759/002 MAIO/2018, FOI TROCADO O INSUMO RM-1C PARA RL-1C, COMO RL 1-C ESTA EM TONELADA FOI DIVIDIDO O COEFICINETE DE 132 POR 1000, ASSIM O COEFICIENTE ADOTADO PARA A COMPOSIÇÃO É DE 0,132

AMM ELE 017	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2				
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
<b>MATERIAL</b>						
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	3,02	3,02	
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00	5,58	22,32	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	300,00	300,00	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	11,18	1,22	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,01	261,45	2,61	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,67	19,67	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	15,91	31,82	
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>380,66</b>

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM SINAPI 74209/001 - JANEIRO/2020

AMM ELE 018	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2				
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
<b>EQUIPAMENTO</b>						
90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	0,100	40,48	4,04	
92966	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF 12/2015	CHP	0,300	16,45	4,93	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	15,91	1,59	
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>10,56</b>

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM SINAPI 92970 (JAN/2020)

  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8



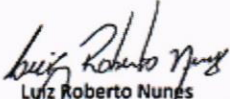
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE  
DOS MUNICÍPIOS**



**OBRA:** ILUMINÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL  
**LOCAL:** SANTO ANTONIO DO LESTE - MT  
**DATA:** 18/08/2020

## MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 4HR*3DIAS*4SEMANAS*2MESES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 3HR*4DIAS*4SEMANAS*2MESES	1,00	UN
2.0 SERVIÇOS INICIAIS				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,5*1,25	3,12	M2
3.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS CONFORME O PROJETO ELETRICO				

  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8



# ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENS DOS MUNICÍPIOS

COORDENAÇÃO DE PROJETOS



# IAD


OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL  
LOCAL: SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	TOTAL	%
ADMINISTRAÇÃO OBRA	6.885,86	50,00	6.885,86	50,00	13.771,71	3,76
SERVIÇOS INICIAIS	737,23	50,00	737,23	50,00	1.474,45	0,40
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	175.559,67	50,00	175.559,67	50,00	351.119,33	95,84
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>183.182,75</b>	<b>50,00</b>	<b>183.182,75</b>	<b>50,00</b>	<b>366.365,49</b>	<b>100,00</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>183.182,75</b>	<b>50,00</b>	<b>366.365,49</b>	<b>100,00</b>	<b>366.365,49</b>	<b>100,00</b>

RUB  
FIS Nº  
Luz Roberto Nunes  
Engenheiro Eletricista, Civil e Segurança  
Segurança  
CREA 121.000.319-8

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PiniTCPO			
	SITE: <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a> - e-mail: <a href="mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com">centraldeprojetosamm@gmail.com</a> AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	<b>BDI</b>	<b>24,15%</b>		
<b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>					
OBRA:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL			DATA:	18/08/2020
LOCAL:	SANTO ANTONIO DO LESTE - MT			LEIS SOCIAIS:	113,19%
<b>BDI</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			PERCENTUAL	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			(%)	
1.1	AC - Administração Central			8,98	
1.2	DF - Custos Financeiras			5,92	
1.3	C - Riscos			1,07	
1.4	S - Seguros			1,48	
1.5	G - Garantias			0,51	
				0,00	
2.0	LUCRO			8,31	
2.1	L - Lucro Operacional			8,31	
3.0	TRIBUTOS			4,85	
3.1	**ISS			1,20	
3.2	Cofins			3,00	
3.3	Pis			0,65	
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13			0,00	
**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.					
<b>TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO</b>				<b>24,15%</b>	
<b>VALOR DA OBRA</b>				<b>R\$ 366.365,49</b>	
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.					
<b>CÁLCULO DO BDI</b>					
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$					
<b>**ISS - Imposto Sobre Serviços</b>					
3,00% ISS - Repassado pelo município					
40% % SOBRE MAO DE OBRA					

  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA</b>					
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,15%	NÃO INCIDE	1,15%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,22%	7,85%	10,22%	7,85%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45,50%</b>	<b>17,61%</b>	<b>45,50%</b>	<b>17,61%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,34%	2,57%	3,34%	2,57%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,68%	2,83%	3,68%	2,83%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,62%</b>	<b>10,48%</b>	<b>13,62%</b>	<b>10,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,64%	2,96%	16,74%	6,48%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%	0,53%	0,41%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,14%</b>	<b>3,34%</b>	<b>17,27%</b>	<b>6,89%</b>
		<b>84,06%</b>	<b>48,23%</b>	<b>113,19%</b>	<b>71,78%</b>

*Luiz Roberto Nunes*  
Luiz Roberto Nunes

Engenheiro Eletricista, Civil e Saúde e  
Segurança  
CREA 121.000.319-8

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2020) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	NÃO DESONERADO	
		<b>BDI 24,15%</b>	

**COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA BRASIL  
 LOCAL: SANTO ANTONIO DO LESTE - MT  
 DATA: 18/08/2020  
 LEIS SOCIAIS: 113,19%

<b>CURVA ABC</b>										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	%	% ACUM	CURVA
3.27	AMM ELE 011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE TUBULAR TELEFÔNICO GALVANIZADO E PINTADO, EM TUBOS DE AÇO ESCALONADOS, ALTURA ÚTIL 9 METROS, FIXAÇÃO C/ BASE (SAPATA) E KIT DE 4 PARAFUSOS CHUMBADORES, MODELO CURVO DUPLA, COM 2 CURVAS ORNAMENTAIS FORMATO DE LEME, EM DESNIVEL DE ALTURA ENTRE 4,5M E 9 METROS.	UN	54,00	2.070,36	2.570,35	138.798,90	37,8854%	37,8854%	A
3.29	AMM ELE 013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MODULAR DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, IP 67, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 97 IMW, TEMPERATURA DE COR MÉDIA 5.000K (BRANCO FRIO)	UN	54,00	648,43	805,02	43.471,08	11,8655%	49,7509%	A
3.2	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	2448,00	10,92	13,55	33.170,40	9,0539%	58,8048%	A
3.28	AMM ELE 012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UN	54,00	480,10	596,04	32.186,16	8,7853%	67,5900%	A
3.1	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	2610,00	7,14	8,86	23.124,60	6,3119%	73,9019%	A
3.19	AMM ELE 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO PEDA FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	223,00	62,93	78,12	17.420,76	4,7550%	84,5781%	B
3.11	93358	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	11.092,80	13.771,71	13.771,71	3,7590%	88,3371%	B
3.20	AMM ELE 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM² 450/750 V	M	648,00	10,66	13,23	8.573,04	2,3400%	90,6772%	B
3.12	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	223,00	21,00	26,07	5.813,61	1,5868%	92,2640%	B
3.13	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	10,830	285,11	353,96	3.833,39	1,0463%	93,3103%	B
3.5	96985	AF. 12/2017	UN	66,00	44,98	55,84	3.685,44	1,0059%	94,3163%	B
3.31	AMM ELE 015	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	58,00	47,84	59,39	3.444,62	0,9402%	95,2565%	C
3.25	AMM ELE 009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO 6,4MM LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M	68,00	31,12	38,63	2.626,84	0,7170%	95,9735%	C
3.14	92873	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	10,830	162,42	201,84	2.183,76	0,5961%	96,5695%	C
3.32	AMM ELE 016	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,75	451,53	560,57	1.541,57	0,4208%	96,9903%	C
2.1	AMM ELE 017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	M2	3,12	380,66	472,58	1.474,45	0,4025%	97,3928%	C
3.18	AMM ELE 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 400 X 300 X 200 MM	UN	4,00	269,76	334,90	1.339,60	0,3656%	98,1463%	C
3.23	AMM ELE 007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 400 X 300 X 200 MM	UN	4,00	225,03	279,37	1.117,48	0,3050%	98,4513%	C
3.6	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	54,00	12,82	15,91	859,14	0,2345%	98,6858%	C
3.24	AMM ELE 008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CABO DE COBRE DE 10MM² PARA 2,5MM²	UN	84,00	7,16	8,88	745,92	0,2036%	98,8894%	C
3.15	AMM ELE 018	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	54,90	10,56	13,11	719,74	0,1965%	99,0859%	C
3.30	AMM ELE 014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CABO DE COBRE DE 16MM² PARA 2,5MM²	UN	78,00	7,16	8,88	692,64	0,1891%	99,2749%	C
3.7	91885	LUVÁ PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	54,00	7,77	9,64	520,56	0,1421%	99,4170%	C
3.8	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	28,00	13,69	16,99	475,72	0,1298%	99,5469%	C
3.16	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	10,98	32,71	40,60	445,79	0,1217%	99,6685%	C
3.4	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	82,73	102,70	410,80	0,1121%	99,7807%	C
3.26	AMM ELE 010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"	M	183,00	1,68	2,08	380,64	0,1039%	99,8846%	C
3.3	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	29,91	37,13	148,52	0,0405%	99,9251%	C
3.21	AMM ELE 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO	UN	16,00	6,56	8,14	130,24	0,0355%	99,9607%	C
3.9	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	14,61	18,13	72,52	0,0198%	99,9804%	C
3.10	91886	LUVÁ PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	9,35	11,60	46,40	0,0127%	99,9931%	C
3.17	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 11/2019	M2	2,75	7,41	9,19	25,23	0,0069%	100,0000%	C

**TOTAL GERAL R\$ 366.365,49**

**Luiz Roberto Nunes**  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8



ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP  
 ELETRO ATIVA  
 RUA DO COMERCIO, 100 - PARQUE CASTELANDIA  
 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE - MT  
 Fone: (66)3498-7012

FLS Nº \_\_\_\_\_  
 RUB \_\_\_\_\_

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 10 de Agosto de 2020

## Orçamento para Simples Consulta

A  
**PREF MUNIC. STO ANTONIO DO LESTE**  
 RUA DAS GARCAS, 1 - CENTRO  
 78628-000 - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT - FONE.: (66)3488-1080  
 CPF: 04.217.362/0001-90 - INSCR. EST:

Nro Controle: 0114039 Emissão: 10/08/20 HORA: 15:46:57  
 Tipo de Venda: VENDA A VISTA Vendedor: 7 JULIO C.R.FILHO  
 Condições Pgto: A VISTA

### Produtos:

Código	Referência	Quant.	UN	Descrição dos Produtos	Marca	Unitário	Total
<b>GERAL</b>							
17962	17962	138,00	MT	FITA REDE ELETRICA SUBTERRANEA	SIEMENS	384,87	53.112,47
1602	9934	78,00	UN	CONECTOR CPD 70 1.5-10/10-70MM	INTELLI	9,95	776,18
14754	14754	54,00	UN	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	INFINITY	929,34	50.184,47
11862	11862	54,00	UN	POSTE DEC EM AAO GALV 9 MTS 2 LUMINORN P/2 LUM	DIMENSAO	2.400,00	129.600,00
1804	22803	68,00	MT	CORDOALHO DE ACO 1/4	INTELLI	6,39	434,52
1602	9934	84,00	UN	CONECTOR CPD 70 1.5-10/10-70MM	INTELLI	9,95	835,88
2145	3030310012	16,00	UN	CONECTOR CUNHA CN 13 S-VERMELHO	INCESA	13,49	215,84
5647	CM403020	4,00	UN	QUADRO COMANDO S/FLANGE 400X300X200	OPCAO	244,43	977,72
12044	3TS34110AN2	4,00	UN	CONTATOR 3TS34110AN2 - 32A - 220V	SIEMENS	282,82	1.131,26
Total GERAL R\$:							237.268,34
<b>ILU PUBL AV BRASIL</b>							
833	1330504401	648,00	MT	CABO PP 3 X 2.5 MM2 1KV	CONDUSPAR	10,45	6.770,95
Total ILU PUBL AV BRASIL R\$:							6.770,95
Total R\$:							244039,290

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MERCADORIAS DESTE ORÇAMENTO  
 ESTA PROPOSTA É VALIDA PARA O CLIENTE E PRAZOS AQUI ESPECIFICADOS.

### Vencimentos:

Nr	Título	Vencimento	Valor	Posição	Tipo
1	0114039/01	10/08/20	244.039,29	RECEBIDO	DINHEIRO

Nr	Título	Vencimento	Valor	Posição	Tipo
----	--------	------------	-------	---------	------

*Luiz Roberto Nunes*  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 171 000 319-R

**COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS**

CNPJ: 07.237.858/0001-13

Inscrição Estadual: 133059502

Fone: (65) 3025-4300

Fax: RUB

Endereço: AV. BEIRA RIO N 1280

Bairro: JARDIM CALIFORNIA - COXIPO

Cidade: CUIABA-MT

Cliente: 3.467 - MARCOS AURELIO DA SILVA

CPF: 011.551.101-61

CEP: 78089-672

Bairro: SANTA TEREZINHA

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: RUA 30 QD 14 LOTE 07

Cidade: CUIABA-MT

A/C:

Fone: (65) 99327-6812

Fax:

Referencia: .

**PROPOSTA**

Orçamento: 32.185

Data emissão: 12/08/2020

Data de validade: 01/09/2020

Vendedor: MARCOS AURELIO DA SILVA

E-mail do vendedor: licitacao@coteletrica.com.br

Condição de pagamento: A VISTA-DIN/DEB/1CREDITO

Ramal:

Produto	Descrição	Und	Qtd	Preço unit.	Vlr. total
1	286 CABO MULTIFLEX PP 3X 2,5MM 1KV	MT	648,000	7,57	4.905,36
2	5.455 COMPACTA CAPA P/ CONECTOR CUNHA III - IV	UN	16,000	19,08	305,28
3	580 CEMAR QUADRO COMANDO QCS 40X30X20	UN	4,000	152,17	608,68
4	6.285 LUKMA CONTATOR 220V 3X 32A CJX2-3210	UN	4,000	121,30	485,20
5	2.259 CONECTOR PERF. CDP- 70 ( P.10-70 / D.1,5-10)	UN	84,000	7,06	593,04
6	253 CORDOALHA DE ACO 6,4MM 1/4" 180K/KM	MT	68,000	3,57	242,76
7	4.805 EPI-FITA DE IDENTIF.CUIDADO REDE ELETRICA 50MTS	RL	10,000	44,90	449,00
8	6.438 POSTE DE ACO CURVO 9MTS 4' DUPLO C/BASE 3/8'ARMAC	UN	54,000	1.911,20	103.204,80
9	5.451 LUMINARIA PUBLICA LED BIV.150W 50MM	UN	54,000	897,00	48.438,00
10	2.260 CONECTOR PERF. CDP- 95 (P.16-95 / D.4-35)	UN	78,000	12,86	1.003,08

**TOTAIS**

<b>Total produtos</b>	<b>Valor desconto</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>Valor frete</b>
160.235,20	0,00	0,00	0,00
<b>Valor TC</b>	<b>Total líquido</b>	<b>Valor ST</b>	<b>Valor IPI</b>
0,00	160.235,20	0,00	0,00
		<b>Desc. imp. retido</b>	<b>Total geral</b>
		0,00	160.235,20

Assinatura cliente

Assinatura empresa

Luiz Roberto Nunes
   
 Engenheiro Eletricista, Civil e Saúde e
   
 Segurança
   
 CREA 121.000.319-8



**Meu Carrinho de Compras**



(https://www.eletromac.com.br/fita-de-advertencia-com-100-metros-kanaflex-/produto/)

2

**FITA DE ADVERTENCIA COM 100 METROS-KANAFLEX (HTTPS://WWW.ELETROMAC.COM.BR/FITA-DE-ADVERTENCIA-COM-100-METROS-KANAFLEX-/857/PRODUTO/)**

Ref: 20339  
**+ INFORMAÇÕES**

Preço  
R\$ 52,96

Total  
R\$ 105,92



**CALCULE SEU FRETE**

78628 - 000 **CALCULAR**

[Busca de CEP](#)

**FORMA DE ENVIO**

<b>ENTREGA CONVENCIONAL</b> Até 7 dias	<b>R\$ 58,10</b>
---	------------------

<b>SEDEX</b> Até 4 dias	<b>R\$ 90,70</b>
----------------------------	------------------

**Subtotal:**

<b>R\$ 105,92</b>
-------------------

**Frete:**

<b>R\$ 58,10</b>
------------------

**Total do Pedido**

<b>R\$ 164,02</b>
-------------------

[VOLTAR PARA A HOME](#)



**COMPRA 100% SEGURA**

**Fechar Pedido**

Eletromac  
Operador

Chat desenvolvido por ...

  
Luiz Roberto Nunes  
Engenheiro Eletricista, Civil e Saúde e  
Segurança  
CREA 121.000.319-8

Eletromac

Olá! Como posso ajudar?

Olá!

Tenho uma dúvida

Preciso de ajuda

Digite sua mensagem

**PIZZATTO - [65-3052-4200]**

Av: Manoel Jose de Arruda (Beira Rio), 664 - LOTE 17  
CEP: 78070-305 - JD SCHANGRI-LA - Cuiabá - MT  
e-mail: pizzatto@pizzattocba.com.br - Visite nosso Site: www.pizzattocba.com.br

P.I.V.S.A.L

FLS Nº 52

RUB \_\_\_\_\_

Sistema EPTUS - Versão LIGHT [v14.17.13]

Proposta nº 479615

- Emissão : 12/08/20 16:07:16 - Pág : 1

<b>Data de Validade : 01/09/20</b>		
<b>Cliente : CONSUMIDOR</b>	<b>Código : [053500]</b>	
<b>Nº CPF: 000.000.001-91</b>	<b>Nº RG:</b>	
<b>Endereço: , / CUIABA - MT - 78.070-305</b>		
<b>Telefone :</b>	<b>Contato :</b>	
<b>Vendedor : DIRCEU</b>	<b>Email : dirceurosa@pizzattocba.com.br</b>	<b>Msn :</b>
<b>Condições de Pagamento : A VISTA</b>		
<b>Prazo de Entrega : IMEDIATO - (SUJEITO CONFIRMACAO ESTOQUE)</b>		
<b>Observações :</b>		

Código	Descrição	Fabricante	Nº Fabricante	Quantidade	Valor Uni	Valor ToT
000975.	CABO PP 3 X 2,5 MM2 1KV FLEXIVEL	SIL-CABOS	1132001BB	648,00 MT	6,2560	4.053,89
007384.	CONECTOR CUNHA CN13 S-VM	INCESA	3030310002	16,00 PC	5,2700	84,32
013291.	QDRO CMDO C/ FLANGE 40X30X20CM	GOMES	096/R	4,00 PC	153,9350	615,74
003886.	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	SOPRANO	05145.1032.32	4,00 PC	111,6050	446,42
002323.	CONECTOR PERF 10-95 X 1,5-10MM2	INTELLI	CDP-70	84,00 PC	5,7290	481,24
006760.	CORDALHA ACO 1/4"	INTELLI	22803	68,00 MT	3,7400	254,32
015081.	LUMIN PUBL LED SMD 150W 6.5K	MAXVOLT	SLLS150W	54,00 PC	612,0000	33.048,00
999999.	<b>Total</b>			<b>878,0</b>		<b>38.983,93</b>

**Total Liquido : 38.983,93**  
**Desp. Acessórias: 0,00**  
**Total Geral: 38.983,93**


Dirceu



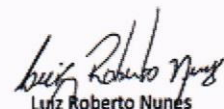
Luiz Roberto Nunes  
Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
Segurança  
CREA 121.000.319-8


**Meu Carrinho de Compras**

Veja abaixo os produtos que selecionou:

Imagem	Produto	Valor (unitário)	Quantidade	Total	
	Faixa de Isolamento - Perigo Alta Tensão - 25cm x 50 metros (4671) (/produto/4671/faixa-de-isolamento-perigo-alta-tensao-25cm-x-50-metros)	R\$ 54,90	<input type="text" value="4"/> <div style="display: flex; align-items: center; gap: 5px;"> <span>+</span> -         </div>	R\$ 219,60	<input checked="" type="checkbox"/> (/cart/delete?id=33028)


 Cupom de Descontos 


  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8


**Sua compra é 100% segura!**

Todas as informações são criptografadas com o que existe de melhor em segurança para internet, preservando seus dados em alto sigilo.

**Subtotal R\$ 219,60**

Calcular Frete



 Não sei meu CEP (<http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/>)

PAC R\$ 92,09 Estimativa de entrega: 15 dias  
 BrasPress R\$ 121,90 Estimativa de entrega: 14 dias  
 Sedex R\$ 184,38 Estimativa de entrega: 13 dias  
 Retirar na loja Estimativa de entrega: 1 dia

**Total R\$ 219,60**


(/checkout/)


 ([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5547000074105)

Envie-nos uma mensagem

© MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

CNPJ: 10.498.304/0001-84

Endereço: São Paulo, 3393 - Bairro Itaum

Joinville - SC - CEP.: 89210-001

(47) 3426 1212

| VENDAS CORPORATIVAS (/VENDAS-CORPORATIVAS)

| PRIVACIDADE (/PRIVACIDADE)

© 2018

Todos os direitos reservados.

## Institucional

- Sobre a empresa (/a-empresa)
- Localização (/localiza%C3%A7%C3%A3o)
- Privacidade (/privacidade)
- Cadastre-se (/customer/create)

- Formas de pagamento (/formas-de-pagamento)
- Trocas e Devoluções (/trocas-e-devolucoes)
- Prazos e Entrega (/prazos-e-entrega)
- Meus Pedidos (/customer/profile)

## Formas de Pagamento



## Redes Sociais

(<https://www.facebook.com/multiseg.official/>)

(<https://www.instagram.com/multiseg.official/>)

  
Luiz Roberto Nunes  
Engenheiro Eletricista, Civil e Saúde e  
Segurança  
CREA 121.000.319-8

Todos os preços e condições deste site são válidos apenas para compras no site e não se aplicam a Loja Física. Destacamos que os preços previstos no site prevalecem aos demais anunciados em outros meios de comunicação e sites de buscas. Em caso de divergência do preço e condições no site, o valor válido é sempre o do carrinho de compras.



([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=55478662874125)

Envie-nos uma mensagem



MARCOS MONTEIRO &lt;m.meirel21@gmail.com&gt;

**ENC: REVISÃO Orçamento Postes Maxluz Iluminação**

Werlla Prata <Werlla17@outlook.com>  
 Para: MARCOS MONTEIRO <m.meirel21@gmail.com>

17 de agosto de 2020 14:52

**De:** contato@maxluziluminacao.com.br <contato@maxluziluminacao.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 17 de agosto de 2020 11:48  
**Para:** Werlla17@outlook.com <Werlla17@outlook.com>  
**Assunto:** REVISÃO Orçamento Postes Maxluz Iluminação



S J Rio Preto SP 17 Ago 2020

À  
 DUNAMIS ENGENHARIA – CUIABÁ

**At. Gabrielly Santos**

Revisão da cotação de Postes Maxluz de 06/2019.

Obs: Para evitar a falta de retorno de orçamentos, ao identificar sua empresa, acrescente sempre seu CNPJ, sem esse dados as cotações não são geradas "nas fábricas".

**Item. 01 – Qtd. 050 - Código: PO10/9 DB GFP – POSTE METÁLICO 9M C/ DUPLO FOCO – CURVAS ORNAMENTAIS TIPO LEME ( BUMERANGUE)**

- Poste ornamental para iluminação pública em tubos de aço escalonados, tipo telecônico
- Altura de **9 metros** com fixação por base flangeada – sem os parafusos chumbadores
- Com janela de inspeção
- **Com 2 curvas tipo leme** ( bumerangue) de 2m de projeção
- Curvas em desnível de foco, sendo 1 curva ao topo e 1 curva á 4,5m de altura do poste.
- Acabamento **galvanizado a fogo** conf. NBR 6323 e **pintado** na cor branco
- **Sem as luminárias**
- Preço Unit. deste conjunto : **R\$ 1.880,00** – IPI E ST ISENTOS

*Luiz Roberto Nunes*  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8



cotado sem as luminárias

## Condições Gerais:

- Nfe emitida por empresa fabricante optante pelo simples EPP
- Condição de pagamento: A vista
- Prazo de entrega: 30dd- saída da fabrica
- Frete: CIF
- Validade do orçamento: 31/08/20
- Obs: Devido grande oscilação do preço do aço no Brasil nos últimos meses, cotações estão com validade somente dentro do mês.

Att.

José Roberto/ Vendas  
 Maxluz Iluminação  
 S J Rio Preto SP



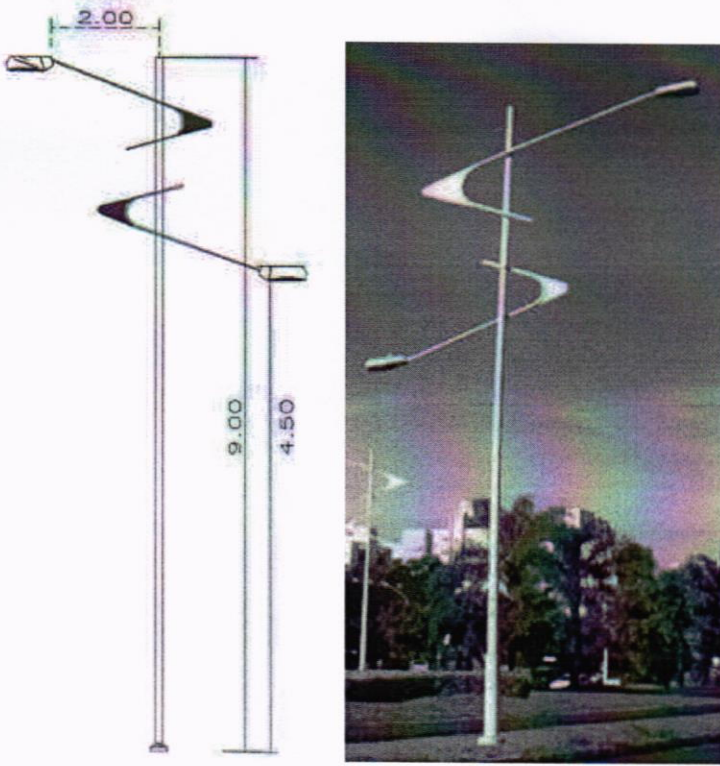
*Luiz Roberto Nunes*  
 Luiz Roberto Nunes  
 Engenheiro Eletricista, Civil e Saúde e  
 Segurança  
 CREA 121.000.319-8

**De:** Gabrielly Santos <gabriellysantos.eng@gmail.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de maio de 2019 16:08  
**Para:** contato@maxluziluminacao.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO


Boa tarde, gostaria de um orçamento de 50 unidades de postes com as seguintes descrições :

\* Poste tubular telecônico galvanizado, flangeado e pintado, em tubos de aço escalonados, altura útil 9 metros, fixação c/ base (sapata) , com 2 braços ornamentais formato de leme, em desnível de altura entre 4,5m e 9 metros, com janela de inspeção, **SEM CHUMBADOR**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 57  
RUB         



COM FRETE PARA SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

  
Luiz Roberto Nunes  
Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
Segurança  
CREA 121.000.319-8



**ELETRICA PARANA - FILIAL - PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E**

CNPJ : 08.139.615/0002-96 Inscrição Estadual : 134410920  
Endereço : AV COUTO MAGALHAES 2127  
Município : VARZEA GRANDE/MT  
Telefone : 65-3046-4500 Fax : E-Mail: loja2@eletricaparana.com.br



**Pedido Sujeito a Aprovação**

Nº Orçamento	Vendedor	Status	Data Orçamento	Data Validade
000356863	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	EM NEGOCIAÇÃO	12/08/2020	12/08/2020

Cliente : 14936 CONSUMIDOR FINAL 2	CNPJ/CPF :	Inscr.Est./RG :
Nome Fant. : CONSUMIDOR		
Endereço : AVN COUTO MAGALHAES ,2127 - Bairro : CENTRO	Município : VARZEA GRANDE	UF : MT
Compl :		
Fone(1) : 65-3046-4500	Fone(2) :	

Código	Descrição do Produto	Marca	UND	Quantidade	Pr Unit Brut	Desc. Unit.	Preço Total
01242	CABO ACO GALVANIZADO PLASTIFICADO 3/16" - 6MM	VONDER	MT	68,000	4,53	0,0000	308,04
01441	CABO PP 3 X 2,5MM 1KV	COBREC/IN	MT	648,000	6,67	0,0000	4.322,16
15284	CONECTOR CUNHA CADC-103 VERM (2 X 2CAA) CN-13	INTELLI	UN	16,000	5,13	0,0000	82,08
17588	CONECTOR PERFURANTE CDP- 6 10-120MM X 1,5-6MM	INTELLI	UN	84,000	4,82	0,0000	404,88
02783	CONECTOR PERFURANTE CDP- 70 10-95MM X 1,5-10MM	INTELLI	UN	78,000	5,53	0,0000	431,34
18941	CONTATOR CWL 32A 220V-CA	WEG	UN	4,000	138,86	0,0000	555,44
20408	LUMINARIA PUBL LED 150W 100-240V 6500K COB	UP LED	UN	54,000	551,90	0,0000	29.802,60
19887	QUADRO COMANDO 40X30X20CM	S2 METAL	UN	4,000	117,37	0,0000	469,48

**Total de Volumes.: 956,000**

**Forma de Pagamento : A VISTA - DINHEIRO**

Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	12/08/2020	36.376,02

Observação :	Frete (FOB) :	0,00	Outras Desp. :	0,00
	Seguro :	0,00	Total Produtos :	36.376,02
	Serviço Descrito :	0,00	Total Desconto :	0,00
	Outros Serviços :	0,00	Desc. Destacado :	0,00
	Desc.Subst.Trib.Serv. :	0,00	Total :	36.376,02

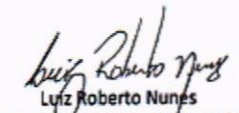
Atenciosamente

Estou de acordo com os dados acima

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
carlos.alberto@eletricaparana.com.br

65-99207-5072

CONSUMIDOR FINAL 2

  
Luiz Roberto Nunes  
Engenheiro-Eletricista, Civil e Saúde e  
Segurança  
CREA 121.000.319-8



**Santo Antonio do Leste**

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2017/2020

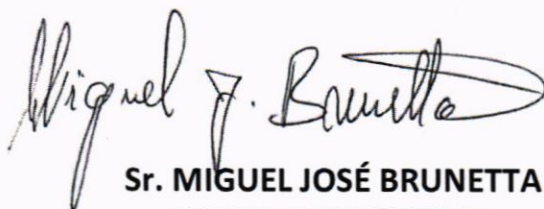
P.M.S.M.L.  
FLS Nº  
RUB

59

## **DECLARAÇÃO DE DOMINIO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cadastrada no CNPJ nº 04.217.362/0001-90, situada à Rua A nº367, Jardim Santa Inês nesta cidade, representada pelo Exmo Senhor Miguel José Brunetta, portador do RG nº 1427.577 SSP/PR e CPF nº 326.034.369-53, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais, que o longradouro público denominado avenida Brasil, localizado entre os bairros Centro e Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste MT é Domínio Público Municipal, estando em posse total do municipio.

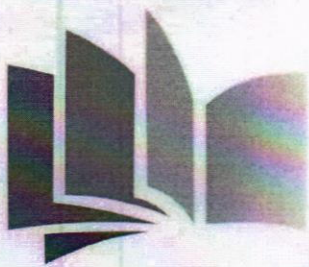
**SANTO ANTONIO DO LESTE-MT 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**



**Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

e-mail:compres@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A nº 367 – Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1292 R 232 – CEP. 78.628-000  
Santo Antonio do Leste/MT



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

## Termo de Declaração

Eu CYNTHIA FLÁVIA MORAIS CARRIJO, brasileira, servidora público municipal, inscrita no RG: 2145721-2 SSP/MT e CPF: 035.542.451-78, Coordenadora de Arrecadação, Cadastro e Tributos desta prefeitura municipal de Santo Antonio do Leste, MT, **declaro** a quem interessar que a Lei Complementar Municipal 114/03 de 29 de dezembro de 2003, a qual altera Código Tributário Municipal, Lei Complementar Nº 051/01 De 20 De Dezembro De 2001 deste município, instrui:

**Art. 7º.** O artigo 47 Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 051/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art 47.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado, definido na lista anexa, a que se refere o artigo 42, tendo-se por base a alíquota de 3% (Três por cento) excetuando-se os itens 4.01, 4.02, 4.03, 5.02, 7.02, 7.05, 8.01, e 8.02 serão de 2,5% (dois e meio por cento)”.

Seguindo como base de cálculo informada na Lei Complementar Municipal 114/03 de 29 de dezembro de 2003:

**Art. 11.** O art. 50 da Lei Complementar nº 051/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**VII.** Não integram a base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:

**§ 2º.** o valor dos materiais adquiridos para realização e aplicação na obra, desde que não seja superiores a 40% (quarenta) por cento, nos casos dos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Sem mais para o momento, subscrevo.

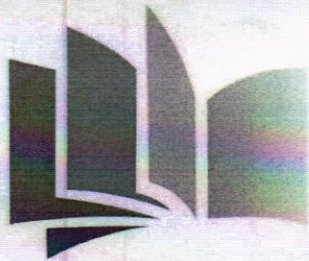
Santo Antônio do Leste – MT, 18 de março de 2019.

*Cynthia Flávia Morais Carrijo*  
Cynthia Flávia Morais Carrijo

Coordenadora de Arrecadação, Cadastro e Tributos

Cynthia Flávia Morais Carrijo  
Coord. de Arrecadação, Cadastro e Tributos

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



## ANEXO ÚNICO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2003 DE: 29 DE DEZEMBRO DE 2003

LISTA DE SERVIÇOS		
Item	Sub item	Descrição
01.		<b>Serviços de informática e congêneres.</b>
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.	02.	Programação.
01.	03.	Processamento de dados e congêneres.
01.	04.	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
01.	06.	Assessoria e consultoria em informática.
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
01.	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
02.		<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
03.		<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>
03.	01.	(VETADO).
03.	02.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
03.	03.	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
03.	04.	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
03.	05.	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

15

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

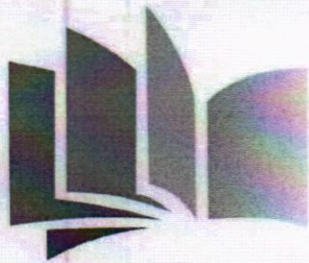
P. Inv. 2017  
FLS Nº 69  
RUB

<b>04.</b>		<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>
04.	01.	Medicina e biomedicina.
04.	02.	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
04.	03.	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
04.	04.	Instrumentação cirúrgica.
04.	05.	Acupuntura.
04.	06.	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
04.	07.	Serviços farmacêuticos.
04.	08.	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
04.	09.	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
04.	10.	Nutrição.
04.	11.	Obstetrícia.
04.	12.	Odontologia.
04.	13.	Ortóptica.
04.	14.	Próteses sob encomenda.
04.	15.	Psicanálise.
04.	16.	Psicologia.
04.	17.	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
04.	18.	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
04.	19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
04.	20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
04.	21.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
04.	22.	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
04.	23.	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
<b>05.</b>		<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>
05.	01.	Medicina veterinária e zootecnia.
05.	02.	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
05.	03.	Laboratórios de análise na área veterinária.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

16  
Cynthia Fátima Moraes Corrêa  
Coord. de Administração, Cadastro e Tributos



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.H.L.  
FLS Nº 63  
RUB

05.	04.	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
05.	05.	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
05.	06.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
05.	07.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
05.	08.	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
05.	09.	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.
06.		<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>
06.	01.	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
06.	02.	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
06.	03.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
06.	04.	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
06.	05.	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
07.		<b>Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>
07.	01.	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	03.	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
07.	04.	Demolição.
07.	05.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	06.	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas,

17

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

Cynthia Flávia Moraes Corrêa  
Coord. de Arrecadação, Cadastro e Tributos



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PROPOSTA Nº  
FLS Nº  
RUBRICA

04

		revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
07.	07.	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
07.	08.	Calafetação.
07.	09.	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
07.	10.	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
07.	11.	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
07.	12.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
07.	13.	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
07.	14.	(VETADO).
07.	15.	(VETADO).
07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
07.	17.	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
07.	18.	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.
07.	19.	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
07.	20.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
07.	21.	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
07.	22.	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
08.		<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>
08.	01.	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
08.	02.	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
09.		<b>Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>
09.	01.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P. 001.0.001  
ELS Nº  
RUB

06

		condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
09.	02.	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
09.	03.	Guias de turismo.
10.		<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>
10.	01.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.	02.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.	03.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.	04.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.	05.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.	06.	Agenciamento marítimo.
10.	07.	Agenciamento de notícias.
10.	08.	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.	09.	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.	10.	Distribuição de bens de terceiros.
11.		<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>
11.	01.	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.	03.	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.	04.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

19

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

Cynthia Flávia Moraes Carrilho  
Coord. de Arreculação, Cobrança e Tributos



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 66

12.		<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>
12.	01.	Espectáculos teatrais.
12.	02.	Exibições cinematográficas.
12.	03.	Espectáculos circenses.
12.	04.	Programas de auditório.
12.	05.	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.	06.	Boates, táxi-dancing e congêneres.
12.	07.	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	08.	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.	09.	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.	10.	Corridas e competições de animais.
12.	11.	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.	12.	Execução de música.
12.	13.	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	14.	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.	15.	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.	16.	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.	17.	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.		<b>Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>
13.	01.	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.	02.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.	03.	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.	04.	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14.		<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>

20

Cynthia Flávia Moraes Corrêa  
Coord. de Arrecadação, Cadastro e Tributos

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL  
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

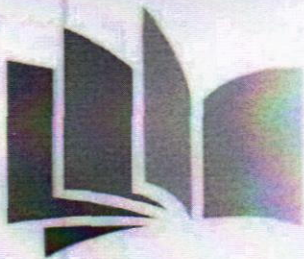
PMSAL  
FLS Nº  
RUB

14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	02.	Assistência Técnica.
14.	03.	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.	06.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.	07.	Colocação de molduras e congêneres.
14.	08.	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.	09.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.	10.	Tinturaria e lavanderia.
14.	11.	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.	12.	Funilaria e lanternagem.
14.	13.	Carpintaria e serralheria.
15.		<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>
15.	01.	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.	02.	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.	03.	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.	04.	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.	05.	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

21

Cynthia Flávia Morais Carrizo  
Coord. de Arrecadação, Cadastro e Tributos

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



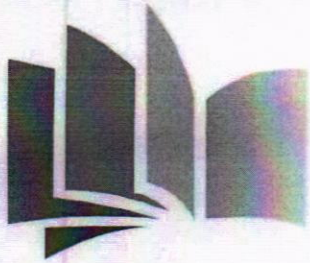
# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

15.	06.	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.	07.	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.	08.	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.	09.	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.	10.	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.	11.	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, rerepresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.	12.	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.	13.	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.F. 0.3.0.0.4

FLS Nº

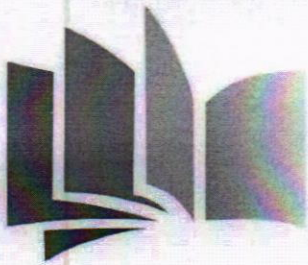
69

		operações de câmbio.
15.	14.	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.	15.	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.	16.	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.	17.	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.	18.	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.		<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>
16.	01.	Serviços de transporte de natureza municipal.
17.		<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>
17.	01.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.	02.	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.	03.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.	04.	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.	05.	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.	06.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

23

Cynthia Flávia Morais Carrifa  
Coord. de Arrecadação, Cadastro e Tributos

e-mail: prefeitura@santoantoniidoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

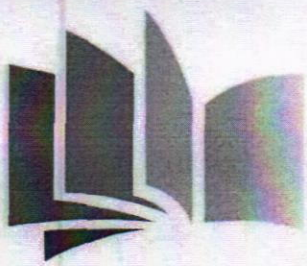
GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P. 1000000  
FLS Nº 70  
RUB 1

17.	07.	Franquia (franchising).
17.	08.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.	09.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.	10.	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.	11.	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.	12.	Leilão e congêneres.
17.	13.	Advocacia.
17.	14.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.	15.	Auditoria.
17.	16.	Análise de Organização e Métodos.
17.	17.	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.	18.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.	19.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.	20.	Estatística.
17.	21.	Cobrança em geral.
17.	22.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.	23.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18.		<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>
18.	01.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.		<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>
19.	01.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.		<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Protocolo

FLS Nº

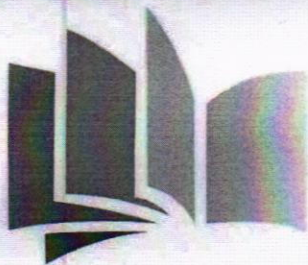
008

71

20.	01.	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.	02.	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.	03.	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21.		<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>
21.	01.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.		<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>
22.	01.	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.		<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>
23.	01.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.		<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>
24.	01.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.		<b>Serviços funerários.</b>
25.	01.	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.	02.	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

25.	03.	Planos ou convênio funerários.
25.	04.	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26.		<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>
26.	01.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
27.		<b>Serviços de assistência social.</b>
27.	01.	Serviços de assistência social.
28.		<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>
28.	01.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.		<b>Serviços de biblioteconomia.</b>
29.	01.	Serviços de biblioteconomia.
30.		<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>
30.	01.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.		<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>
31.	01.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.		<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>
32.	01.	Serviços de desenhos técnicos.
33.		<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>
33.	01.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.		<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>
34.	01.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.		<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>
35.	01.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.		<b>Serviços de meteorologia.</b>
36.	01.	Serviços de meteorologia.
37.		<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>
37.	01.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.		<b>Serviços de museologia.</b>

26

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.V. S. M. L.  
F. S. M. L.  
RUB  
23

38.	01.	Serviços de museologia.
39.		<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>
39.	01.	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.		<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>
40.	01.	Obras de arte sob encomenda.



*Cynthia*  
Cynthia Flávia Moraes Carrizo  
Coord. de Arrecadação, Cadastro e Tributos



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

**CREA-MT**

ART de 25.10-74  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2864785**

Motivo: NORMAL

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT**

ART Individual/Principal

**1. Responsável Técnico**

**LUIZ ROBERTO NUNES**

Título Profissional: \* Engenheiro Civil \* Engenheiro Eletricista \* Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP:1210003198

Registro: MT023852

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CPF/CNPJ: 04.217.362/0001-90

Endereço: RUA DAS GARÇAS

Nº 140

Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78628000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 1,00

Honorários: 0,00

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CPF/CNPJ: 04.217.362/0001-90

Endereço: AVENIDA BRASIL,

Nº

Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78628000

Data de Início: 28/11/2017 Previsão de término: 30/04/2018

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 1.686,07

**4. Atividade Técnica**

1 Projeto	Rede de Iluminação Pública	1.686,07	M
2 Memorial	Rede de Iluminação Pública	1,00	UN
3 Orçamento	Rede de Iluminação Pública	1,00	UN

**5. Observações**

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de classe**

1-NAO INFORMADO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

Data

LUIZ ROBERTO NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$81,53

Paga em 05/12/2017

Valor pago: R\$81,53

Nosso Número: 14/18100002864785-0



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

**CREA-MT**

P.N.º...  
 FLS Nº 75  
 RUB \_\_\_\_\_

**ART de**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**2864785**

ART Individual/Principal

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT**

**1. Responsável Técnico**

<b>LUIZ ROBERTO NUNES</b>	
Título Profissional: * Engenheiro Civil * Engenheiro Eletricista * Engenheiro de Segurança do Trabalho	RNP: 1210003198
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Registro: MT023852
	Registro: 0

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE	CPF/CNPJ: 04.217.362/0001-90
Endereço: RUA DAS GARÇAS	Nº 140
Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78628000
Valor: 1,00	

**3. Resumo do Contrato**

Projeto, Memorial e Orçamento de uma rede de iluminação pública de 1686,07M para atender O CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.
--

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____ Local e Data	_____ Profissional	_____ Contratante



Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

OFÍCIO Nº: 137588/CINF/SUIMIS/2018

Cuiabá - MT , 09 de julho de 2018

Assunto: Dispensa de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Dispensa de Licenciamento Ambiental para Iluminação Pública. Pública.**

Ilmº. Senhor,

Foi protocolizado nesta Secretaria o Documento nº 319692/2018 de 26/06/2018, que solicita a dispensa do licenciamento ambiental para **Iluminação Pública**, na Av Goiás e Av. Brasil, Cep: 78628-000, no Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Ante ao exposto acima, considerando as informações apresentadas e, de acordo com o Decreto nº. 138/2015 que relaciona as atividades passíveis de licenciamento ambiental, considerando também tratar-se de obras de reduzido impacto ambiental e que não constam no referido decreto:

Fica dispensada do licenciamento ambiental **Iluminação Pública**, na Av Goiás e Av. Brasil, Cep: 78628-000, no Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme solicitação do protocolo nº.319692/2018.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

1. Esta dispensa de licenciamento não substitui ou elimina a necessidade das demais autorizações e ou licenças dos demais órgãos intervenientes em nível de União, Estado, e/ou Município.
2. **NÃO FAZER INTERVENÇÃO EM APP.**
3. **Não estão autorizados quaisquer desmates.**
4. **Corte ou poda de árvores que compõem o paisagismo deve ser autorizada pela prefeitura.**
5. As obras devem contar com coleta periódica dos resíduos gerados por sua edificação, operação ou funcionamento.
6. As instalações hidrossanitárias não devem causar danos ao meio ambiente por sua operação.
7. Deve haver sinalização de trânsito que informe sobre as obras.
8. Deve ser garantida a acessibilidade ao local.
9. Esta dispensa de licenciamento não deve servir de instrumento para descaracterizar o Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Cultural, Arqueológico e Espeleológico.
10. Todos os materiais usados na construção devem ter procedência de empresas licenciadas ambientalmente.
11. Eventuais resíduos gerados pelas obras devem ser encaminhados a locais apropriados.
12. Dever ser usada à boa técnica para garantir a vida útil das edificações de forma a não onerar os cofres públicos com obras incompletas e reformas recorrentes.
13. **Obras bem feita e recursos bem aplicados vêm de encontro aos princípios da sustentabilidade ambiental.**
14. Intervenções em áreas de terceiros devem ter prévia anuência.

Os responsáveis pelo pedido ficam obrigados fazerem a devida gestão ambiental da obra, de modo a checar eventuais irregularidades e fatos novos, bem como são responsáveis por todo e qualquer





dano ou crime ambiental originado eventualmente pela instalação e operação dessa obra e isso recai sobre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, Gustavo Henrique Fonseca ART2864785; Luiz Roberto Nunes CREA 121000319-8 bem como sobre as empresas e pessoas eventualmente contratadas para execução das obras.

Sendo o que cabe ao momento, colocamo-nos a inteira disposição para outras solicitações.

Atenciosamente,

Celso Ferreira Macedo  
Coordenador de Infraestrutura  
CINF/SEMA

José Ignacio Ribeiro Neto  
Analista de Meio Ambiente  
CINF/SEMA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
Rua Projetada, sn - Centro  
78628-000, Santo Antônio do Leste - MT







## 1. APRESENTAÇÃO

A insuficiência de uma gestão de resíduos sólidos tem sido alvo de grandes discussões entre as mais diversas áreas da sociedade devido ao risco que os mesmos representam à saúde e ao meio ambiente, principalmente pela falta de adoção de procedimentos técnicos e ambientalmente adequados no que diz respeito ao seu manejo e disposição final.

O gerenciamento inadequado dos resíduos oferece uma série de riscos ambientais, que ultrapassam os limites do município gerador, podendo causar doenças e perda da qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente tenha contato com o material descartado, desde o momento da geração até seu destino final.

## 2. OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para implantação de Iluminação Pública em vias urbanas do município de Santo Antônio do Leste/MT.

### 2.1 *Objetivos Específicos*

- Reduzir a quantidade de resíduos;
- Minimizar a geração de resíduos na fonte;
- Controlar e reduzir riscos ao meio ambiente;
- Controlar e reduzir riscos a saúde pública;
- Manejo adequado dos resíduos, dentro e fora do empreendimento;
- Promover a educação ambiental.



**FLA ENGENHARIA  
e CONSULTORIA**

FLS Nº \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

### 3. INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

**3.1 SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**CNPJ: 15.023.963/0001-88**

**EMPREENDIMENTO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**ENDEREÇO DA OBRA: VIAS URBANAS DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

### 3.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**NOME: MARCOS VINICIUS TRAQUIMAS DA SILVA**

**TITULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**TEL: (65) 9.9999-3553**

**REGISTRO NO CREA: MT027210**

**ENDEREÇO: RUA B2, CASA 5, SETOR NORTE – BAIRRO MORADA DO OURO, CUIABÁ – MT**

**CEP: 78.053-452**

**EMAIL: [eng.marcostrakimas@outlook.com](mailto:eng.marcostrakimas@outlook.com)**

---

**FÁBIO LOPES DE ARAÚJO ME**

**CNPJ: 19.522.505/0001-44**

Rua Professora Tereza Lobo, 196 - Senhor dos Passos - CEP: 78048-670 - Cuiabá/MT

**CONTATO: (65) 8116 - 2962 / 8119 - 1754 - E-mail: [fla.engenharia@gmail.com](mailto:fla.engenharia@gmail.com)**



#### **4. JUSTIFICATIVA**

O PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante da Lei 12.305, de 2010, que instituiu o **PNRS – Plano Nacional de Resíduos Sólidos**. No Brasil, essa é a Lei que rege o setor de resíduos sólidos e define a ordem de prioridade no gerenciamento dos resíduos da seguinte maneira:

1. Não Geração
2. Redução
3. Reutilização
4. Reciclagem
5. Tratamento
6. Disposição final ambientalmente adequada

#### **5. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Os resíduos gerados na iluminação pública serão caracterizados de acordo com a ABNT NBR 10.004:2004.

**Classe II A:** são os resíduos recicláveis como agregados, tais como:

- Papéis, papelões limpos, plástico em geral e metais.

**Classe II B – Inertes:** são os resíduos reutilizáveis como:

- Isopor.

**Classe I – Perigoso**

- Lâmpadas.



*82*

### 5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS:

- Plásticos em geral;
- Papelões limpos;
- Embalagens de longa vida;
- Metais em geral;
- Isopor;
- Lâmpadas.

### 5.2 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO ABNT NBR 10.004/2004:

Resíduo	Caracterização (ABNT NBR 10.004)
Plásticos	RESÍDUOS CLASSE II A
Papelão	RESÍDUOS CLASSE II A
Embalagens	RESÍDUOS CLASSE II A
Metais em geral	RESÍDUOS CLASSE II A
Isopor	RESÍDUOS CLASSE II B - INERTES
Lâmpadas	CLASSE I

*ml*



### 5.3 FORMA DE ACONDICIONAMENTO

Resíduos	Local de Acondicionamento
Plásticos	Contêiner ou caçambas
Papelão	Contêiner ou caçambas
Embalagens	Contêiner ou caçambas
Metais em geral	Contêiner ou caçambas
Isopor	Contêiner ou caçambas
Lâmpadas	Bombona de 50 litros

### 5.4 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS:

Resíduos	Destinação
Plásticos	Reciclagem
Papelão	Reciclagem
Embalagens	Reciclagem
Metais em geral	Reciclagem
Isopor	Reciclagem
Lâmpadas	Empresa privada



## 6. SEGREGAÇÃO NA ORIGEM

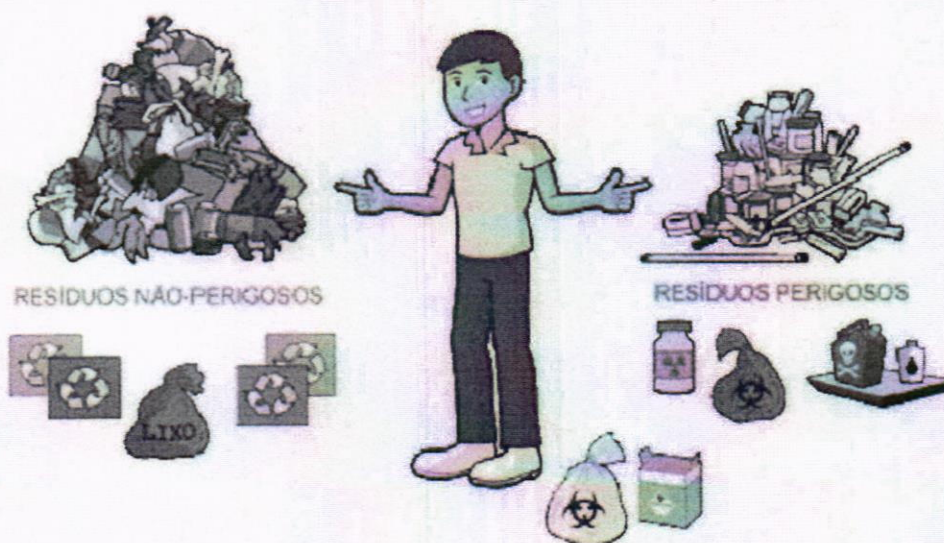
A segregação consiste na separação dos resíduos por classe, conforme a Resolução CONAMA 307/2002, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los conforme a classificação dos mesmos.

A segregação dos resíduos tem como objetivo evitar a mistura daqueles incompatíveis, visando garantir a possibilidade de reutilização, reciclagem e a segurança no manuseio dos resíduos.

Por se tratar de resíduos de iluminação pública, os mesmos são armazenados em lugares adequados, aguardando pelo seu transporte e destinação final.

### Procedimentos a serem adotados:

- Providenciar um local para a separação dos resíduos por classe;
- Aquisição de novos coletores para o armazenamento dos resíduos por classe;
- Segregação total dos resíduos no local de armazenamento.





## **7. ETAPAS DO PGRS NA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

### **7.1 RESÍDUOS GERADOS**

- **Resíduo Comum:** Essa classe de resíduo, plásticos, papelão, papel, embalagem, copo descartáveis, isopor outros.

#### **7.1.1 ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**

##### **→ Resíduos Comuns (domésticos)**

No caso dos resíduos oriundo dos banheiros, sendo este acondicionado em sacos plásticos e armazenado para posterior coleta e destinação final.

Serão acondicionados em sacos plásticos resistentes e depositados na lixeira permanente em frente ao local e coletado pela prefeitura, com destino ao aterro municipal.

### **7.2 ARMAZENAMENTO E MANEJO DOS RESÍDUOS**

Os resíduos são armazenados em local aberto dentro de caçambas coletoras.

Todos os resíduos são armazenados temporariamente aguardando pela sua coleta, transporte e destinação final.

O manejo dos resíduos é efetuado de duas formas: manualmente (resíduos leves) e mecanicamente com o auxílio de muque com garra hidráulica (resíduos pesados maiores).

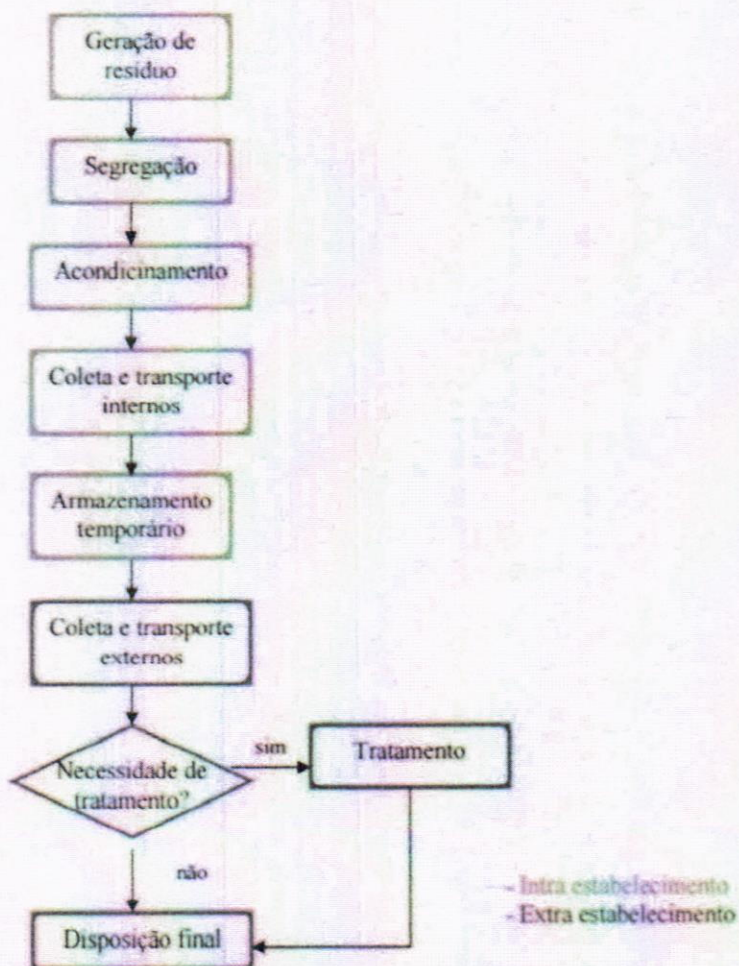
#### **7.2.1 Procedimentos a serem adotados:**

- Isolamento e sinalização de áreas que armazenem resíduos perigosos;
- Monitoramento da área de armazenamento dos resíduos.



## 8. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O manejo de resíduos deve assegurar as ações necessárias ao gerenciamento de resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde sua geração até a disposição final. As etapas de segregação, acondicionamento, coleta interna e armazenamento temporário correspondem àquelas que ocorrem intra estabelecimento, ou seja, no espaço físico interno da instituição geradora. Enquanto que a coleta externa (transporte), tratamento e destinação final ocorrem extra estabelecimento, isto é, no espaço físico externo ao local gerador. A ilustração demonstra o diagrama simplificado das etapas de manejo de resíduos.





## **9. SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA**

O serviço de limpeza pública prestados no município de Santo Antônio do Leste compreende seguintes segmentos:

- 1) Coleta de resíduos domiciliares/serviços de saúde, volumosos, pontos irregulares, óleo de cozinha, coleta seletiva e resíduos de poda;
- 2) Coleta de resíduos comerciais;
- 3) Coleta de resíduos da construção civil (desde que esteja em containers e para o descarte de grandes volumes o empreendedor deverá levar ao local (lixão ou aterro)
- 4) Varrição de ruas e lavagem de ruas e locais públicos;
- 5) Poda capina raspagem e roçada;
- 6) Limpeza de boca de lobo;
- 7) Limpeza de sarjeta e valas;
- 8) Limpeza de Cemitério;
- 9) Limpeza de feiras;
- 10) Pintura de Meio-fio;
- 11) Remoção de animais mortos;
- 12) Transporte de resíduos para a Estação de Transbordo e posteriormente para o aterro sanitário.

## **10. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

### **10.1 Conceito**

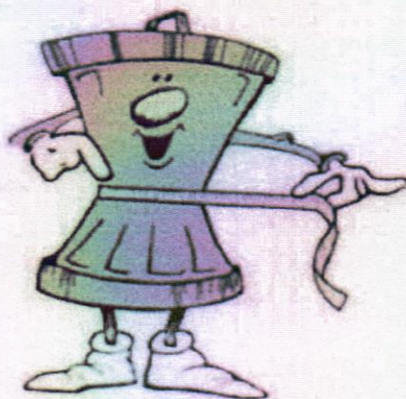
Este programa tende a buscar soluções para o convívio do ambiente Homem x Natureza, implantando condições para diminuir ou amenizar os impactos ambientais.



Em consequência envolver todos os setores do meio, em relacionar e aprimorar os procedimentos normativos e objetivos do PGRS, cabendo aos incidentes desta comunidade tomar medidas coerentes em preservar o meio ambiente para as futuras gerações.

### **10.2 Redução na Fonte Geradora**

O encarregado da dependência ou o setor, em conjunto com os responsáveis técnicos, deverão apresentar metas para a redução da geração de resíduos no local.



### **10.3 Plano de Monitoramento**

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos será monitorado pelo responsável técnico da obra.

## **11. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é obrigatório durante a execução do projeto.

*“EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde”.*



As pessoas envolvidas com o manuseio de resíduos devem ser submetidas a exames admissional, periódico, de retorno de trabalho, mudança de função e demissional.

No manuseio dos resíduos os funcionários devem lavar as mãos ainda enluvasadas, retirando as luvas e colocando-se no local apropriado. Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente, não as reutilizando.

Os EPI's devem ser lavados e esterilizados após o contato com material infectante.

Em caso de acidentes com perfurantes e cortantes, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

- Lavar bem o local com solução ou detergente;
- Aplicar solução anti-septica (álcool iodado ou álcool 70%).

## **12. CONCLUSÃO**

O PGRS foi elaborado de acordo com as fontes que possam gerar resíduos. Porém o local não irá apresentar volumes significativos, mas o monitoramento tem como objetivo orientar os responsáveis pela operação do empreendimento, quanto a não geração, minimização, segregação, destinação final e a redução dos resíduos na fonte, inibindo ou amenizando os impactos no meio ambiente e na saúde da sociedade.

Essa proposta vai de encontro à gestão do meio ambiente, aliada com a preservação ambiental, a responsabilidade social e o compromisso em atender as leis que regem o setor. Que permitirá a caracterização e classificação dos resíduos, no próprio canteiro de obras, seguindo roteiros específicos e seguros,



**FLA ENGENHARIA  
e CONSULTORIA**

Fls Nº \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

para toda logística; (coleta, acomodação e destinação final), considerando o potencial de reaproveitamento e reciclagem de cada resíduo na própria obra.

Marcos Vinicius T. da Silva  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA-MT 027210

---

**Marcos Vinicius Traquimas da Silva**  
Engenheiro Ambiental  
CREA - MT027210

---

**FABIO LOPES DE ARAUJO ME**

**CNPJ: 19.522.505/0001-44**

Rua Professora Tereza Lobo, 196 - Senhor dos Passos - CEP: 78048-670 - Cuiabá/MT  
CONTATO: (65) 8116 - 2962 / 8119 - 1754 - E-mail: [fla.engenharia@gmail.com](mailto:fla.engenharia@gmail.com)



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT**

**1. Responsável Técnico**

ART Individual/Principal

**MARCOS VINICIUS TRAQUIMAS DA SILVA**

Título Profissional: \* Engenheiro Ambiental \* Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 1211780325

Registro: MT027210

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CPF/CNPJ: 04.217.362.0001-90

Endereço: RUA A

Nº 367

Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE

Bairro: JARDIM SANTA INÊS

UF: MT

CEP: 78628000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 0,01

Honorários: 0,01

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CPF/CNPJ: 04.217.362.0001-90

Endereço: RUA DIVERSAS,

Nº

Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE

Bairro:

UF: MT

CEP: 78628000

Data de Início: 25/06/2019 Previsão de término: 25/06/2020

Número do Contrato:

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

Data do Contrato: / /

**4. Atividade Técnica**

1 Projeto	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	1,00	UN
3 Laudo Técnico	Meio Ambiente - Educação Ambiental	1,00	UN

**5. Observações**

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de classe**

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS/AMBIENTALISTAS DE MATO GROSSO - AESA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MARCOS VINICIUS TRAQUIMAS DA SILVA - CPF: 02959385101

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$ 85,96

Paga em 26/06/2019

Valor pago: R\$85,96

Nosso Número: 14/181000003195804-6



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

# CREA-MT

FLS Nº 92 Página: 92

ART de PRESTADOR DE SERVIÇO

## 3195804

ART Individual/Principal

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

#### 1. Responsável Técnico

**MARCOS VINICIUS TRAUQUIMAS DA SILVA**

Título Profissional: \* Engenheiro Ambiental \* Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 1211780325

Registro MT027210

Registro 0

Empresa: **NENHUMA EMPRESA**

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

CPF/CNPJ: 04.217.362.0001-90

Endereço: RUA A

N367

Cidade: **SANTO ANTONIO DO LESTE**

Bairro: **JARDIM SANTA INÊS**

UF: **MT**

CEP: 78628000

Valor: 0,01

#### 3. Resumo do Contrato

Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Plano de Sustentabilidade para implantação de iluminação Pública em diversas vias urbanas do município de Santo Antonio do Leste/MT.

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Local e Data

Profissional

Contratante



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



## **PLANO DE SUSTENTABILIDADE**

Plano de Sustentabilidade que deve ser apresentado à Sudam, nos termos do §13, Art. 21 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

“§13. O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.”

**Concepção de Sustentabilidade** Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o convenente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.



## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: 867721/2018

Objeto: Implantação de Iluminação Pública no município de Santo Antônio do Leste

Valor Global: R\$ 400.000,00

Valor de repasse: R\$ 350.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 50.000,00

Vigência: 24 meses

Início da vigência: 18/072018

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

O avanço da legislação ambiental tem exigido que a implantação de obras de infraestrutura incorpore cuidados cada vez maiores para evitar e minimizar os impactos ao meio ambiente. Neste sentido, desde a etapa de planejamento até a operação do empreendimento, a tecnologia de construção tem aliado especificações técnicas e procedimentos de serviços que levam em consideração requisitos para conservação da qualidade ambiental das áreas afetadas. No entanto, apesar destes avanços, a



ocorrência de impactos sobre o meio ambiente é uma consequência inerente à realização de implantação de iluminação pública, os quais podem ser evitados, ou mitigados, mediante a adoção de procedimentos adequados.

O crescimento acentuado dos núcleos urbanos vem exigindo grandes investimentos por parte do poder público, em busca da habitabilidade e da qualidade de vida, tendo em vista o atendimento à exigência humana para serviços, saúde e bem estar individual e da comunidade e que a melhoria da habitabilidade proporciona maior sustentabilidade urbana.

Como indicadores da qualidade urbana em busca da sustentabilidade, devemos levar em consideração os recursos hídricos, a economia, autossuficiência dos recursos, preservação ambiental, conforto de moradias, eficiência de transportes, gestão ambiental, bem estar social e educação.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

Direta ou indiretamente, a obra causará impacto à população influenciada pelo empreendimento, seja pela melhoria através de geração de empregos ou serviços temporários, seja pela melhoria das condições de trafegabilidade e até estético. Além desses aspectos, ocorre o convívio com eventuais trabalhadores não locais, aumento de pessoas nos municípios e conseqüentemente aumento na procura de serviços nessas localidades. Sempre que possível, deverá ser dada preferência ao recrutamento de mão



de obra local. Caso contrário, observar a ocorrência de endemias ou doenças infecto contagiosas, que possam contribuir para a introdução de novas patologias na área do empreendimento. Medidas preventivas da ocorrência de acidentes de trabalho devem ser implementadas. A possibilidade de ocorrência envolvendo máquinas, veículos e outros equipamentos de trabalho poderá ser minimizada, através da adoção de procedimentos preventivos e com o uso de EPI's pelos trabalhadores. A implantação de placas e a realização de palestras para instrução dos funcionários sobre segurança no trabalho, também são eficientes nesse objetivo. Deve ser evitada a emissão de ruídos mais elevados próximo aos centros urbanos e aglomerados no período noturno, seguindo as leis municipais. Para evitar acidentes durante a obra, deverão ser colocadas placas de advertência aos usuários da estrada, quanto à atenção necessária e redução de velocidade nos pontos críticos, bem como placas informativas aos transeuntes.

#### **4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO**

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 2 anos, realizadas as manutenções semestrais.

#### **5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)**

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.



O equipamento será armazenado na Secretaria de Obras localizado Rua I, Quadra 17 lotes 12 a 20 – Jardim Inês no município de Santo Antônio do Leste/MT.

## 6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias vigente que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, dispõe, no orçamento do exercício de 2019 do montante de R\$ 400.000,00 (reais), a título de custos previstos para obra de iluminação pública.

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Obras de iluminação Pública

Despesas de capitalização: 400.000,00

Investimentos: 400.000,00

## 7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

Deste volume consta o elenco de medidas de controle compensatórias, abrangendo recomendações fora do âmbito das obras e intervenções que visam à manutenção do desempenho e a sustentabilidade



das ações ao longo do tempo. Entre estas medidas destacam-se aquelas disciplinadoras do uso e ocupação do solo, cobrança pelo impacto de empreendimentos no sistema de iluminação pública, educação ambiental, manutenção preventiva e outras medidas mitigadoras dos impactos da ação antrópica sobre as vias urbanas.

As recomendações técnicas e especificações para serviços e obras que visam à proteção ou recuperação ambientais devem ser aplicadas concomitante com a evolução dos trabalhos. São elas:

- Instalação de dispositivos de sinalização, sob forma educativa e informativa, torna-se fundamental para orientar os usuários, como também contribui para evitar acidentes e danos a toda sociedade;
- Armazenamento dos resíduos sólidos;
- Destinação adequada dos Resíduos sólidos;
- Todos os funcionários deverão usar EPI.

IMPACTO	MONITORAMENTO	PERIODICIDADE
Geração de Resíduos Sólidos	Verificar o acondicionamento dos resíduos.	Diária
Geração de Resíduos Sólidos	Verificar a limpeza das vias que irá receber a iluminação pública; Não permitir o depósito de restos de resíduos em calçadas ou vias públicas.	Diária



### **Caminhos de Serviços**

<b>IMPACTO</b>	<b>MONITORAMENTO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Acidentes envolvendo trabalhadores e pedestres	Controlar velocidade de veículos que transita nas vias que receberão a iluminação;  Verificar eficiência da sinalização de obra.	Diária

### **Avaliações complementares**

- Verificar com especial atenção as medidas adotadas pela Construtora para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne à sinalização, sobretudo a noturna.
- Acompanhar em caráter auxiliar da Fiscalização, os cuidados em geral que a construtora dispensar aos seus operários, à população da região e aos usuários da rodovia em obras.
- Elaborar Relatório Final da obra, informando seu histórico e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações do projeto ambiental ocorridas e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para a operação da via.



### 8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Vinicius T. da Silva  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA-MT 027210

Marcos Vinicius Traquimas da Silva  
Engenheiro Ambiental  
CREA - MT027210



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT**

**1. Responsável Técnico**

ART Individual/Principal

**MARCOS VINICIUS TRAQUIMAS DA SILVA**

Título Profissional: \* Engenheiro Ambiental \* Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 1211780325

Registro: MT027210

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CPF/CNPJ: 04.217.362.0001-90

Endereço: RUA A

Nº 367

Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE

Bairro: JARDIM SANTA INÊS

UF: MT

CEP: 78628000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 0,01

Honorários: 0,01

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CPF/CNPJ: 04.217.362.0001-90

Endereço: RUA DIVERSAS,

Nº

Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE

Bairro:

UF: MT

CEP: 78628000

Data de Início: 25/06/2019 Previsão de término: 25/06/2020

Número do Contrato:

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

Data do Contrato: / /

**4. Atividade Técnica**

1 Projeto	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	1,00	UN
3 Laudo Técnico	Meio Ambiente - Educação Ambiental	1,00	UN

**5. Observações**

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de classe**

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS/AMBIENTALISTAS DE MATO GROSSO - AESA

**8. Assinaturas**

**9. Informações**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MARCOS VINICIUS TRAQUIMAS DA SILVA - CPF: 02959385101

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) atendimento@crea-mt.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - CPF/CNPJ: 04.217.362.0001-90

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$ 85,96

Paga em 26/06/2019

Valor pago: R\$85,96

Nosso Número: 14/181000003195804-8



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



102

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

**MARCOS VINICIUS TRAQUIMAS DA SILVA**

Título Profissional: \* Engenheiro Ambiental \* Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa: NENHUMA EMPRESA

RNP:1211780325

RegistroMT027210

Registro0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Endereço: RUA A

Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE

UF: MT

Valor: 0,01

Bairro: JARDIM SANTA INÉS

CEP: 78628000

CPF/CNPJ: 04.217.362.0001-90

Nº367

3. Resumo do Contrato

Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Plano de Sustentabilidade para implantação de iluminação Pública em diversas vias urbanas do município de Santo Antonio do Leste/MT.

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

P. ....S.A.L  
FLS Nº 103  
RUB                     

CONVÊNIO Nº 867721/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO  
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
E A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO  
LESTE.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e do CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residence, Apto 501, Quinto Andar – Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, com sede RUA PROJETADA 01, S/N - CENTRO. Santo Antonio Do Leste - MT. CEP: 78628-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, denominada **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 1427577 SSP/PR e do CPF/MF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado AV. DAS ARARAS - AD 34 - LOTE 10 E 11 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, CEP: 78628-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial Nº 10, de 23 de janeiro de 2018, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº. 59004.000558/2018-35, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Projeto Básico a ser apresentado no prazo constante neste instrumento, constante do Portal dos Convênios, aprovado eletronicamente naquele sistema, que integrarão este convênio independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O conveniente deverá apresentar projeto básico e (incluir documentos) no prazo de 6 (seis) meses prorrogável uma única vez, por igual período, (até no máximo 12 meses contando com a prorrogação), a contar da publicação do extrato do convênio no DOU: Projeto Básico, Licença Ambiental (ou dispensa), Plano de Sustentabilidade do Empreendimento, Anotação de Responsabilidade Técnica –ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do Responsável - RRT pela elaboração do projeto e pela fiscalização da obra, Declaração de Domínio Público, nos termos do inc. IV, § 1º e 2º, I, do art. 23 e § 3 do Art. 21 da PI 424/16.

**Subcláusula Primeira** – Caso os documentos de que trata a presente cláusula não sejam apresentados nos respectivos prazos ou o Projeto Básico receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á a extinção

do convênio.

**Subcláusula segunda** - Constatados vícios sanáveis no projeto básico, estes serão comunicados ao convenente pela SUDAM, que concederá de prazo para saná-los.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA CONCEDENTE:

- a) Verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- b) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
- c) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;
- d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 59 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, e contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los;
- e) prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e
- g) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

### II – DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros de que trata este convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- e) o convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, e demais documentos relacionados ao convênio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;
- f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamentos das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;



g) apresentar, em cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE;

g.1) Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos ou falsificação de assinatura deve ser solicitado autenticação ou reconhecimento de firma;

h) observar, nos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;

j) exigir, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas – LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas – BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deverá integrar relatório a ser apresentado à CONCEDENTE quando da prestação de contas;

k) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

k.1) O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente;

l) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;

m) a conveniente deverá cumprir o disposto nas normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, conforme o § 2º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

n) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, mantendo-o atualizado, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;

o) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

p) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:

p.1 - a destinação do recurso;

p.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

p.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

p.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

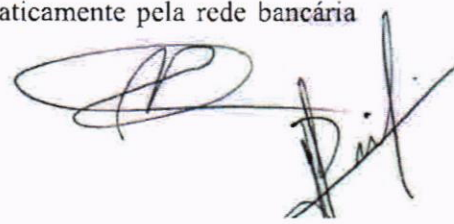
p.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

q) facilitar a supervisão do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

r) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

s) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;

t) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;



- u) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- v) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- w) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio em instituição financeira oficial, federal ou estadual;
- x) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- y) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na cláusula quarta;
- z) cientificar da celebração desta convênio o conselho municipal ou instância de controle social pela respectiva política pública da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência orçamentária, quando houver;
- aa) informar ao concedente para fins de registro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convenio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, “a” da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente;
- bb) é vedado para o conveniente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;
- cc) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- dd) incluir na placa e adesivo indicativo da obra informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- ee) a autorização do conveniente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver dos recursos no prazo no art. 60 desta Portaria;
- ff) a obrigação do concedente em notificar o conveniente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidade no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva secretaria da fazenda ou secretaria similar, e o poder legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- gg) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento;
- hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**.
- ii) a conveniente deverá cumprir o disposto nas Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferido, conforme o § 2º do Art. 27 da Portaria Interministerial n º424/2016;
- jj) outras obrigações estabelecidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.

**Subcláusula primeira** - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, que será submetida à apreciação e deliberação da **CONCEDENTE**.

**Subcláusula segunda** - A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), de recursos do Orçamento do **CONCEDENTE**, através do PROGRAMA/AÇÃO 19.691.2029.8902.0051.

a) **Natureza da Despesa:** 4.4.40.42

b) **Fonte:** 188

c) **Notas de Empenho:** 2018NE800486

2) R\$ 50.000,00 (Quinhentos mil reais) relativos à contrapartida do **CONVENENTE** de que trata o Art. 74 da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 – LDO 2018.

**Subcláusula Primeira** - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

**Subcláusula Segunda** – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Terceira** – Como se trata referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

**Subcláusula Primeira** – A movimentação da conta específica referida no “caput” somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima da concedente;

b) No ressarcimento à conveniente por pagamentos realizados as próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

**Subcláusula Segunda** - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em

cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês, em conformidade com o art. 116, §4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Terceira** – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

**Subcláusula Quarta** – A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e fica condicionada à:

- a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente; e
- b) comprovação do aporte da contrapartida pactuada, depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, em, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

**Subcláusula Primeira** – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas, da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**.

**Subcláusula Segunda** – É prerrogativa da Diretora Colegiada da Sudam a decisão de assumir ou não transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto do convênio.

**Subcláusula Terceira** - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de acordo com a Ordem de Serviço Nº 001/2015 – DIPLAN, ou outra que vier a substituir, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

**Subcláusula Quarta** - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPD/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59, inciso III, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos

documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE** no SICONV, quando disponível, do seguinte:

**Subcláusula Primeira** – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no *caput*, para apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Segunda** – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme o art. 38, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes as responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Subcláusula única** - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no art. 41, § 8º e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e
- d) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONVENENTE**.

a) o valor total transferido pela **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- b.1) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
  - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA; e
  - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

**Subcláusula primeira** – A devolução prevista na alínea “a”, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da

época em que foram aportados.

**Subcláusula segunda** – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com o § 2º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

**Subcláusula terceira** – Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e convenente, das informações referentes aos valores devolvidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

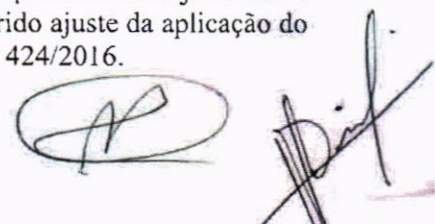
Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias, a contar da data de transmissão;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
- f) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- g) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
- h) Fica ciente o convenente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. **Subcláusula Terceira** – Como se trata referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, via aviso de recebimento, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
- c) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- d) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
- f) Fica ciente o conveniente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.
- g) Deve ser obedecido o artigo 73. VI, “a”, da Lei nº 9504/20017, quanto à transferência de recursos no período de 03 (três) meses que antecedem o período eleitoral de 2018.


### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, 06 de julho de 2018.

Pela Concedente:

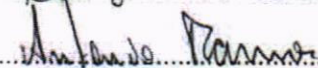
  
**PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**  
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio Do Leste/MT

Testemunhas:

  
Luiz Moreira - 00772096210

  
Antonio Ramos - 036.775.267.72

Órgão	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA		
Número	867721/2018	Modalidade	Convênio
<b>Dados do Solicitante</b>			
Solicitante	207.336.822-00 - ROBERTO CARLOS SAMPAIO BARBOSA		
Competência	Coordenador Geral de Convênios e Monitoramento		
<b>Dados da Solicitação</b>			
Número da Solicitação	2/2020	Situação	Resposta Enviada
Data da Solicitação	13/11/2020	Prazo para Esclarecimento	18/11/2020
Solicitação	Senhor Conveniente, Considerando a aprovação/ homologação do projeto básico, retorno as unidades para acompanhamento da inclusão na Plataforma +Brasil, por parte da SUDAM, estando o conveniente apto a realização do processo licitatório.		

P.M.S.A.L  
 FLS Nº  
 RUB



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas  
 Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento  
 Coordenação de Convênios e Monitoramento

**PARECER Nº 1184/2020-CCM/CGCOM/DPLAN**

**PROCESSO: 59004.000558/2018-35 - SEI-SUDAM**

**CONVÊNIO: 867721/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.MT**

**INTERESSADO(A): MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

**ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**

**I - OBJETIVO**

1- Trata-se de Parecer Técnico de Engenharia para fins de análise do Projeto Básico de Engenharia referente à implantação de iluminação pública, no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

**II - SITUAÇÃO**

2- O valor global do convênio é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), sendo **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) o valor de repasse orçamentário do Concedente e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a título de contrapartida financeira da Conveniente.

3- A análise técnica do projeto básico apresentado pela conveniente via Plataforma +Brasil, foi realizada em atendimento às pertinentes disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016.

**III - VEDAÇÕES**

4- Na planilha de custos apresentada, não há previsão de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público e nem de despesas com taxa de administração, de gerência ou similar, conforme art. 38, incisos I e II, Portaria Interministerial nº 424/2016.

**IV - PROJETO BÁSICO**

5- O conveniente apresentou o projeto no portal de convênios Plataforma +Brasil e todos os arquivos enviados estão listados na planilha "Anexos" na aba "Projeto Básico" e estão de acordo com o Item 1.0 do Anexo XII do Manual de Normas e Procedimentos de Celebração de Convênios com Estados e Municípios. Nesta análise foram considerados os documentos relacionados abaixo:

NOME DO ARQUIVO	UPLOAD
PIZZATTO 12.08.20.pdf	04/11/2020
PARANA 12.08.20.pdf	04/11/2020
MULTSEG 13.08.20.pdf	04/11/2020
MAXLUZ 17.08.20.pdf	04/11/2020
ELETROMAC 13.08.20.pdf	04/11/2020
ELETROLUZ 10.08.20.pdf	04/11/2020
ELETROATIVA 10.08.20.pdf	04/11/2020
COTELETRICA 12.08.20.pdf	04/11/2020
ITEM 1.4 DECLARAÇÃO DE ISSQN SANTO ANTONIO DO LESTE MT.pdf	20/08/2020
20200812_STOANTONIODOLESTE_ELE_R05_I.P.AV.BRASIL_NÃO_DESONERADA - CURVA ABC.pdf	20/08/2020
DEC DE DOMÍNIO PÚBLICO2020.pdf	06/07/2020
DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL 2020.pdf	06/07/2020
PLANILHA DESONERADA - CURVA ABC.pdf	04/07/2019
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO NÃO DESONERADO.pdf	04/07/2019
ARTS.pdf	04/07/2019
PLANO DE SUSTENTABILIDADE.pdf	04/07/2019
13 MEMORIA DE CALCULO.pdf	22/04/2019
2 CROQUI LOCALIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO.pdf	22/04/2019

1 RELATÓRIO FOTOGRAFICO.pdf	22/04/2019
PROJETO BASICO 2.pdf	06/11/2018
PROJETO BASICO 1.pdf	06/11/2018
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	06/11/2018
ART.pdf	06/11/2018
APROVAÇÃO PROJETO PELA ENERGISA.pdf	06/11/2018

F.M.S.A.L.  
FLS Nº  
RUB

#### V - CUSTOS E DOS CRONOGRAMAS

6- Foram apresentadas pelo conveniente a planilha orçamentária sem desoneração, no valor de R\$ 366.365,49 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e a planilha desonerada no valor de R\$ 420.998,11 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos), sendo a planilha sem desoneração a mais vantajosa para a administração pública em R\$ 54.632,62 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

7- Na referida análise constatou-se que os custos unitários não estão superiores à mediana daqueles constantes nos sistemas oficial – SINAPI/MT de julho de 2020. O BDI informado está detalhado e ainda dentro das faixas referenciais recomendadas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário e na Lei 13.161/2015.

8- Os documentos apresentados são considerados necessários e suficientes para a análise do Projeto, no aspecto de sua viabilidade financeira, possibilitando avaliar o custo da obra.

#### VI – PLANO DE TRABALHO

9- Quanto às metas e etapas do Plano de Trabalho deverão ser posteriormente ajustadas, de modo que fiquem de acordo com o Projeto Básico aprovado pelo concedente.

#### VII – PLANO DE SUSTENTABILIDADE

10- A Convenente apresentou o Plano de Sustentabilidade do empreendimento, nos termos do §13, Art. 21 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

#### VIII - LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DO TERRENO

11- Quanto à documentação do licenciamento ambiental, foi apresentado pelo conveniente o Documento de Dispensa de Licenciamento Ambiental, expedido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA por meio do ofício nº 137588/CINF/SUIMIS/2018 da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS.

12- A convenente apresentou Declaração de Titularidade e Domínio Público, informando que a área destinada a implantação do objeto do Convênio nº 867721/2018 é de domínio público.

#### IX – VISTORIA PRÉVIA

13- De acordo com o Art. 21, § 11 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a aprovação do projeto básico por parte da SUDAM será concedida após análise documental e visita in loco para verificação dos dados informados nos documentos enviados para análise, no entanto, em decorrência das ações do Governo Federal para o combate à pandemia do COVID-19, as viagens dos técnicos da SUDAM para realização das visitas prévias in loco foram suspensas por tempo indeterminado.

14- A convenente apresentou relatório fotográfico com coordenadas geográficas da localização do objeto das instalações elétricas deste convênio, demonstrando a ausência de instalações existentes.

15- Visando a continuidade dos trâmites de análise do projeto básico deste convênio, a CGCOM emitiu o Despacho Simples (0245113), no qual delibera sobre a dispensa da visita prévia *in loco* para aprovação do projeto básico, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios.

#### X – ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

16- A convenente apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2864785 elaborada junto ao CREA-MT, para projeto e orçamento.

17- Acrescenta-se que a presente análise técnica foi efetuada com as informações apresentadas pela Prefeitura Municipal e seus responsáveis técnicos, conforme assinatura constante nos documentos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Destaca-se que a análise técnica dos documentos não caracteriza corresponsabilidade do analista, já que a responsabilidade técnica pelos projetos é de seus autores, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica emitida.

#### XI – ACOMPANHAMENTO PELO CONCEDENTE

18- Quanto à forma de acompanhamento, em atendimento o Art. 54, inciso I, letra b) da Portaria Interministerial nº 424/2016 e o Manual de Normas e Procedimentos de Celebração de Convênios com Estados e Municípios, sugere-se que sejam efetuadas no mínimo 01 (uma) inspeção técnica no objeto do convênio, no marco de execução 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras vistorias quando identificada a necessidade pelo órgão concedente. Quanto à modalidade do acompanhamento, recomenda-se inspeção *“in loco”*.

#### XII – RECOMENDAÇÕES AO CONVENENTE

19- Após visita prévia e aprovação definitiva do projeto básico, a Convenente deverá realizar procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, devendo, conforme inciso XVIII do Art. 7º da Portaria 424/2016, registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e

adjudicação, o extrato do contrato de execução e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições. Ressalta-se que por envolver recursos federais, todas as publicações referentes ao convênio devem ser realizadas no Diário Oficial da União.

20- A fiscalização pelo conveniente deverá manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, e apresentar ao concedente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de fiscalização e da prestação de serviços de execução a ser realizado.

21- Deve se atentar para as exigências contidas na Resolução CONFEA Nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, que trata da obrigatoriedade da adoção do Livro de Ordem.

### XIII – CONCLUSÃO

22- Após a análise da documentação técnica de engenharia, entende-se que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 8.943/2016 e da Portaria Interministerial nº 424/2016. Todas as solicitações referentes ao custo da construção foram atendidas e estes estão em conformidade com os exigidos por esta Superintendência e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro. Não há inclusão de custos vedados na Planilha Orçamentária apresentada.

23- Dentre os dois orçamentos apresentados, **APROVA-SE o de menor valor, ou seja, a planilha SEM DESONERAÇÃO, no valor de R\$ 366.365,49 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

24- Avaliando-se do ponto de vista técnico e de acordo com os documentos relacionados no item IV deste Parecer e a deliberação da CGCOM (0245113) sobre a dispensa da visita prévia *in loco*, considera-se que não existem pendências por parte do conveniente em relação à documentação de engenharia do convênio em epígrafe, balizando-se nos regulamentos internos da instituição referentes ao assunto.

25- É o parecer, salvo melhor juízo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Jesus Carvalho, Engenheiro Eletricista**, em 12/11/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0293617** e o código CRC **7077DB80**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 147/2017-CPOR/DIPLAN

PROCESSO: 59004/000114/2017-19

ASSUNTO: Análise Orçamentária da Proposta SICONV nº 015117/2017

INTERESSADO: Município de Santo Antônio do Leste – MT

TIPO DE PROPOSTA: Emenda Parlamentar Individual

**PARECER ORÇAMENTÁRIO**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1. Análise Orçamentária da Proposta nº 015117/2017 – Município de Santo Antônio do Leste, estado do Mato Grosso, em solicitação de recursos financeiros para “AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT”, sendo apoiada por meio de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, consignados à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM via Emenda Parlamentar Individual nº 37920003 do Senador José Medeiros.
2. O valor global da proposta é de R\$ 355.250,00, sendo R\$ 350.000,00 o valor de repasse orçamentário da SUDAM, consignado pela emenda parlamentar, e R\$ 5.250,00 a título de contrapartida financeira do proponente.
3. Disciplinada pela Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, pela Portaria Interministerial nº 38, de 9 de março de 2017, e suas alterações, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, aprovada pela Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.
4. Atendendo aos Arts. 16 (inciso V) e 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, o proponente enviou a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, Declaração de Contrapartida, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, e ainda enviou a Declaração de Vinculação do Objeto do Plano de Trabalho aos Objetivos do Programa PPA/Ação.

**ANÁLISE**

5. A justificativa da presente Proposta/Plano de Trabalho enquadra-se no objetivo “Promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial” do Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial, atendendo ao artigo 20 da Portaria Interministerial nº MPDG/MF/CGU nº 424/2016.
6. Informa-se que a Proposta/Plano de Trabalho atende ao disposto no art. 20 da Portaria Interministerial nº MPDG/MF/CGU nº 424/2016, quanto a sua viabilidade e adequação aos objetivos do Programa 2029.

7. Os recursos de repasse da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM são da ordem de R\$ 350.000,00, cuja ação orçamentária é 19.691.2029.8902.0051 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - No Estado de Mato Grosso. A disponibilidade de crédito a empenhar está demonstrada no quadro a seguir:

Funcional Programática	PTRES	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
19.691.2029.8902.0051	135390	37920003MT2	188	4.4.40.42	350.000,00

8. A contrapartida do proponente corresponde a 1,48% do valor total para execução do objeto, estando de acordo com o estabelecido pela Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 – LDO 2017, Art. 79, § 1º, Inciso I, alínea “a” (limite mínimo de 0,1% e máximo de 4% para Municípios com até cinquenta mil habitantes), bem como atende ao art. 18, §1º e §3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016. A comprovação da contrapartida foi atestada via Declaração de Contrapartida e Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no qual se demonstra que as despesas serão comprometidas por meio da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 09.02 Sec. Municipal Viação, Obras e Serv. Públicos – Coord. Serv. Públicos

Função: 25 Energia

Subfunção: 752 Energia Elétrica

Programa: 5011 Gestão Viação Obras e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 1086 Ampliação de redes elétricas

Natureza da despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações

9. Informa-se que o município proponente não está localizado em “faixa de fronteira”.

10. De acordo com as exigências da Portaria Interministerial nº 38/2017, art. 2º, § 1º, incisos I, II, III, IV e V, a proposta não apresenta impedimentos de ordem técnica.

## CONCLUSÃO

11. Diante dos fatos elencados neste parecer, informamos que a proposta encontra-se apta do ponto de vista orçamentário e, portanto, sugerimos encaminhá-la à Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento – CGCOM, para análise de suas competências.

Belém-PA, 10 de abril de 2017.

**Márcio B. Guerra**  
Economista



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
 Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas  
 Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento  
 Coordenação de Convênios e Monitoramento

**PARECER Nº 1133/2020-CCM/CGCOM/DPLAN**

**PROCESSO: 59004.000558/2018-35 - SEI-SUDAM**

**CONVÊNIO: 867721/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT**

**INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**

**ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO**

**PARECER TÉCNICO**

**I - ANÁLISE**

Os comentários resultantes desta análise técnica do Projeto Básico do Convênio Nº 867721/2018, tiveram como material de análise os documentos listados na tabela abaixo, os quais foram apresentados pelo Conveniente via Plataforma+Brasil.

NOME DO ARQUIVO	UPLOAD
ITEM 1.4 DECLARAÇÃO DE ISSQN SANTO ANTONIO DO LESTE MT.pdf	20/08/2020
20200812_STOANTÔNIO DO LESTE_ELE_R05_I.P.AV.BRASIL_NÃO_DESONERADA - CURVA ABC.pdf	20/08/2020
COTAÇÃO - PIZZATTO 12.08.2020.pdf	20/08/2020
COTAÇÃO - PARANA 12.08.2020.pdf	20/08/2020
COTAÇÃO - MULTSEG 13.08.2020.pdf	20/08/2020
COTAÇÃO - MAXLUZ 17.08.2020.pdf	20/08/2020
COTAÇÃO - ELETROMAC 13.08.2020.pdf	20/08/2020
COTAÇÃO - ELETROLUZ 10.08.2020.pdf	20/08/2020
COTAÇÃO - ELETROATIVA 10.08.2020.pdf	20/08/2020
COTAÇÃO - COTELETRICA 12.08.2020.pdf	20/08/2020
DEC DE DOMÍNIO PÚBLICO 2020.pdf	06/07/2020
DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL 2020.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-SETON.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-PIZZATO2.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-PIZZATO.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-PETEL.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-HDA.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-ELETROMAC.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-ELETROFIOS.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-ELETRO ATIVA.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-ELETRICA PARANA.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-COTELETRICA2.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-COTELETRICA.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO-AMES.pdf	06/07/2020
COTAÇÃO- LOJA ELETRICA.pdf	06/07/2020
PLANILHA NÃO_DESONERADA - CURVA ABC.pdf	03/07/2020

S.A.L  
LS Nº  
119

PLANILHA DESONERADA - CURVA ABC.pdf	03/07/2020
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO NÃO DESONERADO.pdf	04/09/2019
CURVA ABC NÃO DESONERADO.pdf	04/09/2019
CURVA ABC DESONERADA.pdf	04/09/2019
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIOS NÃO DESONERADO.pdf	04/09/2019
COMPOSIÇÃO BDI NAO DESONERADO.pdf	04/09/2019
PLANILHA ORÇAMENTARIA NÃO_DESONERADA.pdf	04/09/2019
ARTS.pdf	04/07/2019
PLANO DE SUSTENTABILIDADE.pdf	04/07/2019
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS.pdf	04/07/2019
CURVA ABC DE SERVIÇOS.pdf	04/07/2019
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS.pdf	04/07/2019
DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO ADQUADRO ADM PUBLICA.pdf	04/07/2019
15 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf	22/04/2019
13 MEMORIA DE CALCULO.pdf	22/04/2019
12 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS.pdf	22/04/2019
11 COMPOSIÇÃO BDI.pdf	22/04/2019
2 CROQUI LOCALIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO.pdf	22/04/2019
1 RELATÓRIO FOTOGRAFICO.pdf	22/04/2019
PROJETO BASICO 2.pdf	06/11/2018
PROJETO BASICO 1.pdf	06/11/2018
PROJETO ORÇAMENTO PO.pdf	06/11/2018
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	06/11/2018
DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.pdf	06/11/2018
ART.pdf	06/11/2018
APROVAÇÃO PROJETO PELA ENERGISA.pdf	06/11/2018
DEC DE DOMÍNIO PÚBLICO.pdf	06/11/2018

## 1 - ORÇAMENTO

1.1- Na Plataforma +Brasil, na aba 'Documentos Orçamentários' > 'PO/CFF' o cronograma físico-financeiro está com prazo de execução de 24 meses, sendo que no Projeto Básico consta apenas 02 meses de duração;

1.2- Algumas cotações não estão assinadas, caso tenham sido enviadas por e-mail deverá ser anexado o e-mail do fornecedor da cotação.

## II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito a complementação do Projeto Básico, para que se façam as adequações necessárias, em conformidade com as orientações presentes nas normas técnicas pertinentes, principalmente nas NBR 14039, NBR 5419, NBR 5410, NR 10 e nas Normas Técnicas da Concessionária de Energia Local, mesmo que não observadas neste parecer.

Vale ressaltar que a análise técnica dos documentos apresentados não caracteriza corresponsabilidade do analista, visto que a responsabilidade técnica pelos projetos é de seus autores, conforme Anotações de Responsabilidade Técnicas emitidas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Jesus Carvalho, Engenheiro Eletricista**, em 29/10/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0290170** e o código CRC **F557C3BB**.